Número: 27

Horta, Sexta-Feira, 25 de Outubro de 1985

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

DIÁRIO

DA ASSEMBLEIA REGIONAL

III Legislatura

I Sessão legislativa

Presidente: Deputado Reis Leite

Secretários: Deputados Manuel Goulart e Manuel Ávila

SUMÁRIO

Os trabalhos iniciaram-se às 10,00 horas.

No **Período de Antes da Ordem do Dia** foi lido o expediente. Para tratar de assuntos de interesse relevante para a Região, usou da palavra o Sr. Deputado António Silveira (PSD).

No **Período da Ordem do Dia** iniciaram-se os debates da **Proposta de Decreto Legislativo Regional sobre "Orientação Agrícola".**

Feita a apresentação da proposta pelo Sr. Secretário Regional da Agricultura e Pescas, Dr. Adolfo Lima, seguiu-se um período para pedidos de esclarecimento em que intervieram os Srs. Deputados Dionísio de Sousa (PS), José Decq Mota (PCP) e Alvarino Pinheiro (CDS), tendo-lhes respondido o Sr. Secretário Regional da Agricultura e Pescas.

Na apreciação, na generalidade, intervieram nos debates, a diverso título, os Srs. Deputados João de Brito (PSD), Dionísio de Sousa (PS), José Decq Mota (PCP), Nogueira de Castro (PSD), Alvarino Pinheiro (CDS), António Silveira (PSD), Jorge Cruz (PSD) e ainda o Sr. Presidente do Governo Regional, Dr. Mota Amaral.

Os trabalhos terminaram às 12,55 horas.

Presidente: Srs. Deputados, vai proceder-se à chamada.

(Eram 10,00 horas)

(Procedeu-se à chamada à qual responderam os seguintes Deputados: **PSD** - Adelaide Teles, Alberto Romão, António Silveira, Carlos Teixeira, David Santos, Fernando Faria, Filomena Silva, Gabriela Silva, Helder Cunha, João de Brito, João Vasco Paiva, Jorge Cabral, Jorge Cruz, José Simas Raposo, Manuel Ávila, Manuel Melo, Mário Castro, Reis Leite; **PS** - Carlos César, Dionísio Sousa, Francisco Sousa, Hélio Pombo, Ivo Soares, João Macedo, Manuel Goulart, Manuel Serpa, Raimundo Mesquita; **CDS** - José Ramos Dias; **PCP** - José Decq Mota).

Presidente: Estão presentes 29 Deputados. Está aberta a Sessão. Pode entrar o público.

Vamos dar início ao **Período de Antes da Ordem do Dia** com a leitura do expediente.

Secretário (Manuel Ávila): Da NORMA - Organização e Gestão/Marketing/Informática/Formação, foi recebido um ofício, comunicando que se realiza nos próximos dias 7, 8 e 9 de Novembro, em Angra do Heroísmo, um "Seminário sobre utilização de fundos comunitários".

- Dos Srs. Deputados Mário Freitas e Nogueira de Castro, do Partido Social Democrata, o seguinte requerimento:

"Considerando que junto das Escolas Preparatórias de S. Roque e Lajes do Pico existem gimnodesportivos. O das Lajes funcionando em pleno e construído por último. O de S. Roque há já 3 anos e funcionando a meio tempo por não ter o P.T. que alimente o mesmo, bem como a escola;

Considerando que aquando do início da construção, Deputados, Autarcas e responsáveis pelas Escolas alertaram para que, o piso de traves e madeira, não serviria a comunidade como era intenção do Governo;

Considerando que o piso já está podre e que alguns alunos já tiveram entorses ao furar o dito sobrado;

Considerando que o piso do gimnodesportivo das Lajes já foi parcialmente substituído.

Considerando ainda que as entidades responsáveis já foram alertadas para a situação dos gimnodesportivos;

Ao abrigo das disposições regimentais pergunta-se:

1. Será possível alterar a orientação da Direcção Regional de Desportos, que impôs o pavimento actual, não permitindo assim o seu uso pela comunidade?

2. Se resolvem finalmente colocar, no próximo Verão, o pavimento indicado e desejado pelas comunidades, uma vez que o existente oferece perigo e que até poderá ser dado por incapaz pelos professores e conselhos directivos responsáveis?

3. Se a entidade responsável vai ou não colocar os gimnodesportivos das Escolas Preparatórias ao serviço das comunidades que a isso anseiam?

4. Se se vai deixar o supérfluo, o super dimensionamento e vamos para o útil e prático, beneficiando assim os pequenos centros urbanos rurais?

5. Finalmente se vão ser vedadas as águas que se infiltram pelas telhas partidas ou mal sobrepostas nos gimnodesportivos das Lajes e S. Roque do Pico?

Horta, Sala das Sessões, 24 de Outubro de 1985.

Os Deputados do PSD pelo círculo eleitoral do Pico: Mário Martins de Freitas e Nogueira de Castro."

Secretário (Manuel Goulart): Do Sr. Deputado do PS, Francisco Sousa, recebemos o seguinte requerimento:

"Considerando que o Centro de Educação Especial dos Açores se encontra em "Regime de Instalação" há mais de uma dúzia de anos;

Considerando que a C.E.E.A. não tem quadro de pessoal;

Considerando que as normas pedagógicas actuais defendem uma escola para todos e a construção de um espaço de sucesso onde nenhuma criança seja marginalizada;

Considerando que o Senhor Secretário Regional dos Assuntos Sociais reportando-se a este assunto, declarou a esta Assembleia em 28-3-85, "..... penso que vai ser indispensável a esta Câmara discutir, **a breve prazo**, uma proposta que o Governo lhe submeterá, tentando equacionar esta situação de outra forma";

Ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis requeiro ao Senhor Secretário Regional dos Assuntos Sociais as seguintes informações:

1. Já existe alguma proposta do Governo sobre este assunto?

2. Quando pensa que será submetida à apreciação desta Assembleia?

Horta, Sala das Sessões, 24 de Outubro de 1985.

O Deputado Regional do PS: Francisco Couto de Sousa."

Secretário (Manuel Ávila): Do Sr. Deputado Ramos Dias, do CDS, o seguinte requerimento:

"Excelência:

Considerando que o ensino é o principal meio para a formação de uma sociedade que se quer cada vez mais culta e mais apta para promover o seu desejado desenvolvimento integral;

Considerando que para a administração do ensino, além de docentes competentes são necessárias instalações e meios de trabalho adequados;

Considerando finalmente que só cumprindo um programa anual de ensino correctamente doseado é que os alunos ficarão em igualdade de condições com os colegas de outros estabelecimentos congéneres.

Solicito a V. Exa. ao abrigo das disposições regimentais e estatutárias que através da Secretaria Regional da Educação e Cultura me seja informado o seguinte:

1. Para quando o início das aulas na Escola Preparatória de Santa Cruz das Flores, uma vez que o corpo docente e alunos aguardam, apenas, a ordem de abertura das mesmas?

2. Quais as medidas tomadas no sentido do transporte de alunos ser efectuado com regularidade e sem encargos demasiados para estes, uma vez que não existem carreiras regulares coincidentes com os horários normalmente fixados para as Escolas?

3. Estará o Governo a encarar, a curto prazo, a construção de mais salas de aulas na Escola Preparatória de Santa Cruz das Flores ou optará pela construção de novo edifício, de modo a que se criem as condições exigíveis de trabalho e se eliminem perdas de tempo em percursos entre a actual escola e as futuras instalações para Educação Física localizadas no extremo oposto de Santa Cruz das Flores?

Horta, Sala das Sessões, 24 de Outubro de 1985.

O Deputado Regional: José Ramos Dias."

Secretário (Manuel Goulart): Do Sr. Deputado José Decq Mota, do PCP, um requerimento do seguinte teor:

"A questão de ser o Aeroporto da Horta equipado por forma a que nele se possa realizar o reabastecimento de aeronaves tem sido frequentemente ventilada quer por Orgãos da Comunicação Social, quer por entidades oficiais ou outras ligadas ao sector da aeronáutica e a diversos sectores da actividade económica.

É do conhecimento público ter sido colocado, já há meses, na Ilha do Faial um veículo da Petrogal destinado a operações de reabastecimento de aviões na Horta.

Tendo em conta a declaração pública feita nesta Assembleia, anteontem, pelo Sr. Secretário dos Transportes e Turismo, segundo a qual o reabastecimento de aeronaves na Horta só é possível em situações de emergência, torna-se urgente o esclarecimento completo desta questão.

Assim, nos termos estatutários e regimentais aplicáveis, requeiro ao Governo Regional dos Açores, através da Secretaria Regional dos Transportes e Turismo, resposta urgente às questões seguintes:

1º - Considera, ou não, a SRTT importante, designadamente para a operação da TAP, da SATA e da FAP (no caso das ligações com o Corvo) a criação de condições no aeroporto da Horta para que se processe abastecimento de combustíveis a aeronaves?

2º - No caso de resposta afirmativa que medidas estão a ser ou irão ser tomadas para resolver de forma definitiva esta situação?

3º - Qual a razão ou razões que levaram à opção de equipar o parque da Petrogal na Horta com uma viatura que, de acordo com o que tem sido dito, não satisfaz as necessidades? Quais foram as entidades que tomaram essa decisão?

Requer ainda o Deputado signatário todas as informações úteis sobre esta questão, que possam levar, quer a um completo esclarecimento do assunto, quer à formação de um juízo de valor sobre o problema.

Sala das Sessões,24-10-85.

O Deputado Regional: José Decq Mota."

Secretário (Manuel Ávila): Foi distribuído pelos Srs. Deputados o parecer da Comissão dos Assuntos Económicos e Financeiros relativo à "Reapreciação da Proposta de Decreto Legislativo Regional sobre o Estatuto do Gestor Público Regional".

- Da Comissão de Organização e Legislação um relatório e parecer sobre a verificação de poderes do Sr. Dr. Mário Jorge Belo Maciel do Partido Social Democrata, dizendo o seguinte:

"A Comissão de Organização e Legislação reunida na sede da Assembleia Regional dos Açores, no dia 25 de Outurbo de 1985 para dar parecer sobre a verificação de poderes do Sr. Dr. Mário Jorge Belo Maciel do Partido Social Democrata, emite por unanimidade, nos termos da alínea a) do artigo 28º do Regimento dessa Assembleia, o seguinte parecer:

O Sr. Dr. Mário Jorge Belo Maciel é o primeiro candidato não eleito na lista do Partido Social Democrata concorrente às últimas eleições para a Assembleia Regional no círculo eleitoral da Ilha de S. Miguel, segundo a ordem de precedência na respectiva lista.

Examinada a elegibilidade do candidato é de considerar o mesmo elegível, pelo que a Comissão é de parecer que a Assembleia deverá verificar os poderes.

Horta, 25 de Outubro de 1985.

Na impossibilidade do Relator, **O Secretário:** Jorge M. do Nascimento Cabral.

Aprovado por unanimidade.

Horta, 25 de Outubro de 1985.

Em substituição do Presidente, **O Relator:** José Renato Medina Moura."

Presidente: Srs. Deputados, acabámos a leitura do expediente. Vou dar a palavra ao Sr. Deputado António Silveira para tratar de assuntos de interesse relevante para a Região.

Deputado António Silveira (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Presidente do Governo Regional, Srs. Secretários Regionais:

O Capítulo IV, da Constituição Portuguesa - Direitos e Deveres Culturais - nos seus artigos 73, 74 e 75 enuncia os deveres e direitos quer do Estado, quer dos cidadãos perante o ensino e a cultura.

Mas referir-me-ia ao artigo 74º, no seu nº1, (todos têm o direito ao ensino com a garantia do direito à igualdade de oportunidades de acesso e êxito escolar".

Não podemos, no entanto, dissociar a realidade geográfica e humana em que a Região se situa.

Nos Açores, a execução da política de ensino tem na SREC o seu principal intérprete.

E não podemos ignorar, o quanto ao longo da vigência do Governo Regional, se tem executado nessa área - quer no âmbito das infraestruturas escolares, quer em matéria de ensino, desde o pré-primário até ao universitário.

Por todo o arquipélago, são notórios os resultados positivos da política seguida por esse departamento governamental.

Ainda muito recentemente um novo passo foi conseguido, em ilhas como Santa Maria e Pico, ou seja, como todos sabemos, a possibilidade de algumas matérias do 10º e 11º anos aí poderem ser leccionadas.

É facto que se regista, e do qual todos nesta Casa nos congratulamos.

Em Março último, usando da palavra nesta

tribuna aquando da discussão do PMP, referi a propósito:

"A Juventude Jorgense também abala Região fora, de mala feita, deixando a família e o círculo de amigos. E a nossa Juventude não é mais nem menos que outros jovens Açorianos.

E acrescentei "quando a política governamental, entender estarem criadas as condições e atender casos já focados como seja a extensão do Ensino Complementar ao Pico e Santa Maria, também tem de se incluir em igualdade de circunstâncias a Ilha de S. Jorge".

É que temos cerca de 11.000 habitantes, dezenas de jovens distribuídos pelas principais cidades da Região e uma taxa de crescimento, que embora de 0,6 é sinal de que a ilha não envelhece, pelo contrário, e apostamos na nossa juventude e na sua formação porque para ela, mais do que para nós, construímos esta Região".

É chegada a altura de se iniciarem os contactos necessários e objectivos para se introduzir em S. Jorge o ensino oficial do 10º e 11º anos, à semelhança do que se faz nas outras duas ilhas Açorianas, já referidas nesta minha intervenção.

Ao trazermos a esta Casa, uma aspiração justa da população da ilha mais Central da Região, fazê-mo-lo, atendendo à situação sócio-económica da ilha no contexto Regional.

Como razões fundamentais, para que se concretize tal reivindicação, apontarei, como essencial, o aspecto económico de famílias de fracos recursos, cujo suporte financeiro, para que um ou mais filhos possam estudar fora da ilha, é impossível de conseguir.

Exemplos existem, neste momento, de alguns jovens aos quais não é possível, pelas razões atrás aduzidas, concluir os estudos relativos aos 10º e 11º anos.

Outros factores se poderiam citar, capazes de avalizar o significado da nossa justa aspiração. Apontarei, como exemplo, aqueles jovens que, partindo da sua ilha, encontram outros ambientes sociais, outras perspectivas de futuro, deixando a ilha de origem mais pobre e envelhecida.

Não se pode coarctar a ninguém a liberdade de escolher onde viver. Mas sendo possível implementar factores que motivem os jovens a continuar na sua ilha, importante será para o desenvolvimento dessa parcela, beneficiando o todo regional.

Senhor Presidente, Senhores Deputados, Senhor Presidente do Governo, Senhores Secretários Regionais:

Penso que a SREC está sensibilizada para este problema; prova-o a opção recente relativa a duas ilhas da Região.

É que não está em causa só aqueles que partem, mais injustiça existe para os que não podem partir. Aqui existe uma situação de injustiça que é possível e importante colmatar.

A aposta de desenvolvimento equilibrado do todo regional, não é exclusivamente de ordem sócio-económica; passa também pelo ensino, aliás como nos afirma o próprio Programa do Governo - cito "estabelecer reais condições de igualdade nas oportunidades de acesso à educação nos seus vários graus".

E referirei a propósito alguns extractos do discurso do Presidente da Assembleia Regional, aquando da sua tomada de posse: "Não é demasiado reafirmar-se, sempre e cada vez com mais vigor, que a única e garantida força dos Açores reside nos Açorianos e a maior riqueza destas ilhas está na sua gente".

E mais:

"A Região faz-se com homens, com homens tecnicamente preparados, mas faz-se com homens de dentro porque não é um problema de infraestruturas ou um problema de investimento, é um problema cultural e um problema de autenticidade".

O Governo, repito, já manifestou vontade política de ir resolvendo a problemática do ensino, por isso resta-me a certeza, de que esta justa aspiração da população Jorgense, colherá o aval do Governo Regional.

É que, Sr. Presidente e Srs. Deputados, **os Jorgenses como parte integrante do todo regional, não pretendem, sob qualquer pretexto, perder o comboio do progresso** e muito menos num campo tão delicado, como o do ensino.

Disse.

(Aplausos do PSD).

Presidente: Tem a palavra o Sr. Presidente do Governo Regional.

Presidente do Governo Regional (Mota Amaral). Sr. Presidente, eu pedi a palavra para fazer, oficialmente, a entrega à Assembleia Regional da "Carta Europeia da Autonomia Local".

Este documento foi elaborado no seio da Conferência Permanente dos Poderes Locais e Regionais da Europa e, por deliberação do Conselho de Ministros do Conselho da Europa, aberto à assinatura dos Estados-Membros, no decurso da Sessão Plenária da Conferência Permanente dos Poderes Locais e Regionais da Europa, que se realizou em Estrasburgo.

Neste mês de Outubro, efectuou-se a cerimónia solene de assinatura desta Convenção. O documento reveste a forma de uma Convenção, à qual, desde já, se vincularam, mediante assinatura e sem prejuízo do processo posterior de aprovação parlamentar e ratificação, 11 dos 21 Estados-Membros do Conselho da Europa.

Na Carta Europeia da Autonomia Local contêm-se princípios fundamentais sobre a organização do Poder Local que se pretende que sejam, também eles, definidores do conceito da Europa Democrática e dos direitos do homem, do qual partilham

todos os 21 países do Conselho da Europa.

É com muito gosto que faço a entrega desse documento na Mesa da Assembleia Regional, ciente de que as leis em vigor no nosso país consagram a generalidade dos princípios contidos na Carta Europeia da Autonomia Local e, de alguma forma, vão até à frente, relativamente a algumas matérias, que agora se pretende, no campo do Poder Local, ver consagradas e aplicadas largamente em toda a Europa.

Muito obrigado.

(Neste momento, aplaudido pelo PSD, o Sr. Presidente fez entrega na Mesa da Assembleia da "Carta Europeia da Autonomia Local").

Presidente: Srs. Deputados, vamos passar à **Ordem do Dia.**

O nosso primeiro ponto é a **Proposta de Decreto Legislativo Regional sobre "Orientação Agrícola".** Tem a palavra o Sr. Secretário Regional da Agricultura e Pescas para apresentar este documento.

Secretário Regional da Agricultura e Pescas (Adolfo Lima): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Desde há muito que se fazia sentir a falta de uma "Lei de Orientação Agrícola" para a Região, onde se definissem, de facto, as grandes linhas de orientação pelas quais se devesse nortear toda a actividade relacionada com a nossa agricultura e onde ficassem consignados os grandes princípios e o enquadramento genérico como são encaradas as soluções estruturais em que deve assentar a evolução dessa mesma agricultura.

Isto para servir de guia aos serviços, aos técnicos, aos empresários agrícolas e suas associações representativas, aos demais agentes económicos de uma ou outra forma interessados e relacionados com a agricultura e, de um modo geral, a todas as entidades sócio-económicas, políticas e culturais inseridas na Região e cuja actividade esteja de algum modo relacionada com a agricultura no seu sentido mais lato.

Por todas as razões e para que se definissem as orientações mais consentâneas com as especificidades próprias da Região e com as opções e conceitos de vida do povo açoriano, a Secretaria Regional da Agricultura e Pescas preparou uma Proposta de Lei nesse sentido.

Como sempre acontece, aparecem os críticos que se insurgem com a ausência de certas normas e orientações e, quando alguém pretende estabelecê-las, insurgem-se contra a disciplina a que, por mais ligeira que seja, terão naturalmente de ficar sujeitos.

Esta Proposta de Lei de Orientação Agrícola não poderá escapar à regra.

Porém, a necessidade e justeza dos objectivos, os fundamentos concretos das medidas que se preconizam, a equidade e transparência das regras que se estabelecem e a eficácia dos meios que se pretendem criar, quando bem esclarecidos acabarão, certamente, por vencer essas críticas iniciais e não só fazer aceitar essas regras, como obter a adesão dos interessados, responsáveis e empenhados no progresso da Região e no bem estar dos seus habitantes.

Nos seus "princípios gerais", serão de destacar os seguintes aspectos na proposta em análise:

Sendo actualmente aceite por todos, a função social da propriedade rústica, reiteradamente sublinhada pela Igreja Católica, este é um ponto que julgamos não ser susceptível de dúvida ou motivo de polémica.

Aqui, a Proposta de Lei sublinha essa função social e a obrigação de que a terra seja explorada segundo critérios técnicos e económicos apropriados a um destino agrário idóneo, e que nas unidades produtivas se realizem as transformações e melhoramentos necessários, com vista a ser alcançado o mais adequado aproveitamento dos recursos naturais disponíveis.

É a expressão de uma preocupação de base, justificada pela exiguidade do factor terra na Região e a consequente necessidade de promover o seu melhor aproveitamento.

Quanto aos agentes económicos, na Proposta de Lei se define clara e concretamente a quem cabe, essencialmente, a exploração da terra para fins económicos de natureza rural: é aos sectores privado e cooperativo.

Entende-se que só excepcionalmente a terra possa ser explorada por entidades de direito público, e dela sejam proprietárias com fins agrícolas para a obtenção de rendimento ou para a prossecução de objectivos que lhes sejam próprios.

E, na sequência destas disposições, comete ao Governo Regional a competência para intervir nas actividades agrícolas com uma função educativa e inovadora quanto a técnicas e processos.

Fica, assim, expresso o princípio de que a exploração da terra cabe aos sectores privado e cooperativo, com a intervenção do Governo Regional apenas com uma função educativa e inovadora quanto a técnicas e processos, o que, aliás, já lhe compete.

A consecução das grandes metas a atingir com a presente proposta, implica orientações e políticas claramente definidas.

Daí, uma política social através do ensino e da valorização profissional do agricultor bem como da sua segurança e qualidade de vida; daí também, uma política fundiária, assente no ordenamento rural, na racionalização do uso da terra e numa estruturação fundiária adequada.

Quanto à política social, reconhece-se a necessidade e propõe-se, na generalidade, uma série de acções e medidas fundamentais, visando o agricultor, e que vão desde o ensino agrícola

e à valorização profissional, à preocupação com as condições da sua segurança e qualidade de vida. Isto envolve a melhor preparação e eficiência do agricultor como agente económico e, ao mesmo tempo, a criação de condições dignificantes e de elevação do seu nível de vida, por forma a promover, em bases sólidas, o progresso e o desenvolvimento da nossa agricultura.

A consecução das metas apontadas na proposta exige a intervenção orientadora do Governo quanto à política fundiária, pois que essa transcende o agricultor, e o agricultor não poderá atingir os seus objectivos, nem aproveitar convenientemente os seus esforços, e os seus conhecimentos, nem a agricultura poderá progredir na melhor utilização das potencialidades existentes, se a actividade não contar com o apoio de uma política fundiária que assente no ordenamento rural, na racionalização do uso da terra e numa estruturação fundiária adequada. Há que melhorar estes aspectos para que não continuem a bloquear todos os esforços desenvolvidos nos outros sentidos, antes criem condições de base à sua expansão e aproveitamento integral. Isto, na medida em que se reconhecem as deficiências existentes na Região e que se foram agravando ao longo dos anos, sem qualquer intervenção correctiva das distorções que, a pouco e pouco, se foram instalando e se tornaram sérios elementos impeditivos do desenvolvimento da nossa agricultura, incidindo, precisamente, numa má estrutura fundiária, deficiente ordenamento rural e menos racional uso da terra.

É evidente que a realização dos objectivos previstos tem de ser cometida a uma entidade a quem sejam atribuídas as necessárias competências, neste caso o Instituto Regional de Ordenamento Agrário.

A sua composição, atribuições e orgânica revelam, tal como expressas na Proposta de Lei, a preocupação de não criar uma estrutura pesada e dispendiosa, antes limitando-se, tanto quanto possível, aos meios, principalmente humanos, já existentes na Secretaria Regional da Agricultura e Pescas e recorrendo à colaboração de órgãos consultivos e comissões AD HOC.

A criação deste Instituto visa essencialmente o agrupar de técnicos e serviços na realização dos objectivos a prosseguir, e a atribuição concreta das funções que lhe compete executar e por que ficará responsabilizado.

O capítulo da política social, dedicado às questões do ensino, da divulgação e extensão, da promoção profissional agrícola e da segurança social, contém as orientações a desenvolver nestas matérias por forma a não oferecerem dúvidas a sua importância e prioridade , a não ser, eventualmente, à medida em que vierem a ser definidas na especialidade as formas por que se deverá reger a respectiva aplicação prática e os meios a que, para o efeito, haverá que recorrer-se.

Será porventura no capítulo da política fundiária que se poderão suscitar dúvidas ou discordâncias quanto às formas de actuação e aos meios ou processos a empregar, que não quanto aos objectivos que são suficientemente claros e geralmente aceites.

Não parece suscitar, de facto, dúvidas, a necessidade de definição de uma política de ordenamento rural, nem que, através dela, se procure favorecer o desenvolvimento de todas as potencialidades do meio rural. Mandar cartografar todas as ilhas do Arquipélago ou proceder ao levantamento dos recursos hídricos da Região, de maneira a determinar-se, nomeadamente, a parte daqueles com que as actividades agrícolas podem contar, é claramente uma necessidade urgente.

Uma figura nova aparece nesta proposta: a reserva agrícola regional.

A sua instituição visa tão somente, a defesa dos solos e das áreas cuja aptidão lhes confira como tal as condições adequadas para a utilização agrícola.

Numa região e em ilhas com dimensão e condicionalismos de todos bem conhecidos, cuja resultante é a escassez do factor terra, torna-se indispensável defender os solos com maior capacidade para tal, de outras formas de utilização que se traduzem na definição das áreas agrícolas e portanto de maior redução desse património básico e insubstituível da Região.

Nesta matéria, a Proposta de Lei visa: a identificação dos solos e a definição de quais os que ficarão definidos como constituintes da reserva agrícola, o regime a que ficam sujeitos, quais as excepções, o condicionamento à utilização dos solos para fins não agrícolas.

Esta preocupação de defesa e salvaguarda dos solos agrícolas, indiscutivelmente justificada em qualquer circunstância e em especial quando a sua área é escassa e constitui factor económico-social ao tempo muito limitado e muito valioso, não obsta, contudo, a que sejam admitidas excepções, a fim de não impedir outras utilizações mais justificadas, em casos pontuais.

Não se impede a implantação de construções e a aprovação de planos de urbanização. Apenas se pretende, em conjugação com outras disposições da Proposta de Lei, que a defesa dos solos agrícolas seja considerada no processo da respectiva apreciação e autorização, e tida na devida conta, pois se trata de um património da comunidade que, num momento, pode ser inutilizado a título definitivo, com a sua afectação a outros fins que, muitas vezes, poderiam ser facilmente atingidos sem esse sacrifício, se este aspecto tivesse

sido oportunamente ponderado.

No capítulo relacionado com o "uso da terra", as disposições incluídas na Proposta de Lei têm por finalidade conduzir os utentes da terra agrícola a cultivá-la por forma a atingirem índices de aproveitamento consentâneos com a sua capacidade. Refira-se, no entanto, que os serviços não se limitam a declarar o estado de abandono, mas antes devem fornecer orientações para o seu melhor uso.

Atenta a natureza económica e social do uso da terra, não é legítimo que ela não seja aproveitada em condições minimamente aceitáveis.

Surge, finalmente, e no âmbito da "estruturação fundiária", o problema do emparcelamento.

Trata-se de uma problemática e de uma via para a sua solução que não é nova nem inovadora, pois de há muito foi tentada em Portugal, através de legislação específica, assim como em outros países.

Salienta-se que nesta Proposta de Lei se visa essencialmente a exploração agrícola, pecuária ou florestal, como unidade produtiva e não a propriedade rústica, razão por que se inclui aqui o "emparcelamento de explorações" e o "redimensionamento das explorações".

As finalidades do emparcelamento são bem conhecidas, visando corrigir, com o fim de melhorar as condições técnico-económicas das explorações, a fragmentação e dispersão da propriedade rústica ou das parcelas da exploração que determinam inconvenientes de ordem económico-social.

A realização das operações de emparcelamento são geralmente complexas e dispendiosas, envolvendo valores elevados e a consideração de múltiplos e complexos aspectos pontuais.

Nos artigos da Proposta de Lei dedicados a este capítulo, procuram-se definir critérios e normas de actuação o mais claras, simples e objectivas possível, tendentes à realização destas operações.

É um processo necessariamente lento na sua aplicação prática, mas que não poderia deixar de estar incluído na Lei de Orientação Agrícola para a Região, dadas as suas características minifundiárias e fragmentação das explorações agrícolas em diversas parcelas dispersas.

Poderíamos considerar como efeitos do emparcelamento os físicos, os sociais e os económicos.

No âmbito dos efeitos físicos são de considerar como importantes o aumento da área dos prédios, a redução do número de parcelas por proprietário e, sobretudo, a melhoria da configuração geométrica das mesmas, o melhor e mais fácil estabelecimento de redes de comunicações rurais, a diminuição ou eliminação das servidões, a melhoria substancial da estrutura das explorações agrícolas permitindo progressos técnicos consideráveis.

Quanto aos efeitos sociais, não há dúvida que o emparcelamento permite assegurar melhores condições de vida e maiores perspectivas de sucesso aos agricultores, introduzindo também um espírito de renovação que permite uma maior receptividade em relação a novas técnicas. Consolida a melhor definição do direito de propriedade, fazendo também que o sistema de tributação de propriedade rústica se torne menos atreito a erros.

São os efeitos económicos também de grande importância.

A modernização dos meios de trabalho, permitindo uma mais eficiente utilização de máquinas, a redução das despesas efectivas, a economia de tempo no trabalho do homem e das máquinas e os consequentes aumentos de produção e de produtividade, são aspectos de enorme relevância, a que se pode adicionar o aumento do valor venal e locativo das explorações emparceladas.

Por último, e no essencial, criação de uma reserva de terras não é mais do que uma via destinada a facilitar, na prática, as operações de emparcelamento, na medida em que a ela poderá o IROA recorrer, daí destacando as parcelas convenientes para: aumentar a superfície dos prédios de área inferior à unidade de cultura; melhorar as condições técnicas e económicas das explorações agrícolas de dimensões insuficientes; criar novas unidades de exploração; afectá-las a obras de valorização económica e social de carácter colectivo das zonas em que sejam realizadas operações de emparcelamento.

As operações de emparcelamento não serão, de modo nenhum, executadas apenas pelo IROA ou qualquer outro organismo, mas sim através das comissões de emparcelamento criadas na área onde tais operações se realizem.

As decisões nesta matéria delicada serão, assim, baseadas na participação dos interessados, sob os seus diversos aspectos. A Proposta de Lei contém, ainda, como complementos indispensáveis , disposições visando a limitação do fraccionamento, cometendo ao Governo Regional a fixação das superfícies mínimas correspondentes ás unidades de cultura da Região, condições da sua alteração, bem como formas de conciliar a sua manutenção com a respectiva forma de exploração, nos casos em que um prédio rústico deva permanecer indiviso e os comproprietários não pretenderem associar-se, pelas formas legalmente admitidas, para a sua exploração.

Como incentivos à concentração predial a proposta inclui isenções fiscais e linhas de crédito especiais, a estabelecer.

Cabe aqui também referir o que se passou nas reuniões com a "Comissão para os Assuntos Económicos e Financeiros" desta Assembleia Regional.

Como primeiro aspecto a salientar, num comentário de carácter geral ao parecer desta Comissão, regista-se a compreensão que manifesta relativamente aos objectivos e à natureza das medidas contidas no projecto. Evidentemente que as decla-

rações de voto do CDS e do PS contêm aspectos com cs quais não podemos, de maneira alguma, concordar.

Na verdade, os efeitos a esperar destas medidas, caso venha a ser aprovado o projecto em que se inserem, não poderão deixar de produzir-se senão a médio ou longo prazo, exigindo para a sua aplicação um forte e eficaz empenhamento, bem como uma perfeita coordenação, não só dos serviços da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas, em especial do Instituto a criar para o efeito, como também uma adequada preparação técnica dos seus agentes, aspectos aliás já bastante evidenciados no preâmbulo do próprio projecto. Estas e outras dificuldades, com que a aplicação prática dum diploma deste género se irá defrontar, constituem outras tantas razões para que, na sua elaboração, se tenham privilegiado critérios ditados pela prudência.

Com efeito e citando mais uma vez o preâmbulo do presente Projecto, este visa tão só "...lançar as bases de uma orientação agrícola voltada para o agricultor e para o aproveitamento completo e protecção dos solos...", cujo desenvolvimento e regulamentação se fará levando em conta todos os contributos que venham a ser aduzidos pelas forças sociais da Região.

É, pois, à luz destas realidades que o projecto deverá ser apreciado, na certeza de que os objectivos com ele visados vão ao encontro de necessidades de modernização da agricultura da Região Autónoma por todos reconhecidas, modernização essa que, se mais razões não houvesse, seria sempre imposta pela concorrência a que vai ser sujeita por força da adesão de Portugal à C.E.E..

Quanto às observações formuladas na especialidade pela Comissão, desejo referir a aceitação pela nossa parte de muitas das sugestões feitas.

Para terminar, diria que, na sua máxima síntese, destaca-se na proposta a caracterização da função social da propriedade rústica e a definição das políticas-base em que assenta na Região toda a sua estrutura, de que sublinhamos os seguintes aspectos:

- O princípio, expresso, de que a exploração da terra cabe exclusivamente aos sectores privado e cooperativo, competindo ao Governo Regional uma função educativa e inovadora quanto a técnicas e processos;

- Uma política social que privilegia o agricultor ou empresário agrícola, procurando criar-lhe condições de estabilidade e nível de vida compatível e promover o seu progresso e bem estar, através do ensino e da valorização profissional, bem como da sua segurança e qualidade de vida;

- Uma política fundiária capaz de constituir base suficiente para a consecução dos objectivos sociais em vista e que, face às características minifundiárias da Região, à dispersão das parcelas das explorações e à exiguidade do factor terra, além de outros aspectos conhecidos, deverá assentar no ordenamento rural, na racionalização do uso da terra e numa estruturação fundiária adequada;

- Os objectivos enunciados obrigam a que a terra seja explorada segundo critérios técnicos e económicos apropriados a um destino agrário idóneo e que nas unidades produtivas se realizem as transformações e melhoramentos necessários, com vista a ser alcançado o mais adequado aproveitamento dos recursos naturais disponíveis.

Para além disto, a Proposta de Lei inclui a criação dos instrumentos e a definição das vias indispensáveis à consecução prática das orientações estabelecidas com a maior simplicidade, flexibilidade e a máxima participação de todos os interessados.

No seu conjunto, esta proposta constitui o apoio fundamental para a defesa do património agrícola regional e o ponto de partida para o progresso, verdadeiramente consciente e em bases duradouras, da nossa agricultura, não somente como actividade económica primordial, que é, mas como modo de vida dos nossos agricultores, cujo nível é imperativo melhorar.

Todas as suas medidas tendem a defender o património agrícola das ilhas e sobre essa base, melhorar as condições de dimensão e estrutura das explorações a gerir, por agricultores melhor preparados para atingirem maiores graus de eficiência e produtividade da actividade agrícola, para seu benefício, e para benefício de toda a comunidade.

Muito obrigado.

(Aplausos do PSD e do Governo).

Presidente: Srs. Deputados, nos termos do artigo 134º está aberto um período de 30 minutos para pedidos de esclarecimento.

Eu pedia que, se fosse possível, os Srs. Deputados que pretendem fazer pedidos de esclarecimento se inscrevessem para podermos dividir o tempo por todos e para podermos cumprir o que está estabelecido no Regimento que diz que "será dada a preferência aos deputados da oposição".

Para já, tem a palavra o Sr. Deputado Dionísio de Sousa.

Deputado Dionísio de Sousa (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo, Sr. Secretário Regional da Agricultura e Pescas.

Muitas das afirmações feitas pelo Sr. Secretário nesta apresentação, serão, efectivamente, testadas na discussão na especialidade. Por isso, não pretendo levantar grandes questões em relação a elas - e em relação a algumas delas, inclusivamente, é conhecida a posição do Grupo Parlamentar do Partido Socialista.

Em todo o caso, desejava pedir esclarecimentos em relação a uma questão que diz respeito a uma afirmação feita, e relacionada com o passado recente da agricultura dos Açores, na passagem em que se referem "...deficiências existentes na Região que se foram agravando ao longo dos anos, sem qualquer intervenção correctiva das distorções que, a pouco e pouco, se foram instalando e se tornaram sérios elementos impeditivos do desenvolvimento da nossa agricultura..."

Em relação a essa afirmação, eu perguntava se a considera válida, quer como crítica ao passado da política agrícola dos Açores, ou apenas como aposta, que passaria a existir neste momento, ou se é tão válida no aspecto crítico como no aspecto de esperança para o futuro.

Em relação a um outro aspecto, que foi um pouco de água benta introduzida na "função social da propriedade", eu desejaria perguntar se essa água benta se estende também a todos os pressupostos dessa noção de função social da propriedade, se se podem extrair, e se coincidem ou não com aqueles que são, concretamente, extraídos pelo Governo Regional nas propsotas que faz no artigo 1º.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Decq Mota para pedidos de esclarecimento.

Deputado Decq Mota (PCP): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Presidente do Governo Regional, Srs. Secretários Regionais, Sr. Secretário Regional da Agricultura e Pescas.

Eu desejava deixar algumas perguntas ao Sr. Secretário a respeito deste diploma.

A proposta agora em discussão é constituída por 4 capítulos integrados globalmente por 67 artigos.

Vendo a distribuição capítulo por capítulo dos 67 artigos conclui-se:

O Capítulo I - Princípios Gerais tem 8 artigos.

O Capítulo II - Política Social tem 6 artigos.

O Capítulo III - Política Fundiária tem 49 artigos.

O Capítulo IV - Disposições Finais tem 4 artigos.

Esta "economia" do articulado permite a conclusão de que este diploma, de facto, não visa orientar globalmente a agricultura, mas é sim e apenas um diploma de reestruturação fundiária.

1ª - Não considera o Sr. Secretário que seria útil, por exemplo, em matéria de política de produção, alguma definição, mesmo que muito geral, quanto a orientações produtivas e respectivos suportes e estímulos financeiros?

Qual a razão ou razões deste diploma ser de facto e apenas de reestruturação fundiária?

2ª - Li algures num documento oficial da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas a seguinte frase: "Utilização do sistema de crédito como um instrumento selectivo de apoio à modernização das estruturas de produção, comercialização e transformação."

A ideia da selectividade aparece aqui bem expressa. Por outro lado, fala-se em esquema especial de protecção social ligado ao programa de modernização (pensões de reforma antecipada, são expressamente citadas).

Por outro lado na explanação de toda a política agrícola defendida pelo Governo Regional resulta clara a intenção de reduzir de forma acentuada e com rapidez a população activa na agricultura.

A esse propósito queria-lhe pôr as questões seguintes, para as quais agradecia respostas objectivas.

a) No seu entendimento e na concepção do Governo Regional, qual deverá ser, a médio prazo, na Região Autónoma dos Açores a percentagem de população activa que se dedique à agricultura?

b) No seu entendimento e na concepção do Governo Regional a redução, a médio prazo, da população activa na agricultura deverá reverter a favor de que sector de actividade?

c) No seu entendimento e na concepção do Governo Regional qual o peso e importância económico-social que tem hoje a interpenetração e complementarização de actividades geradoras de rendimentos que se verifica em milhares de cidadãos desta Região?

3ª - O artigo 29º do diploma estabelece a fixação de índices de aproveitamento mínimos exigíveis em cada ilha da Região. O que é que pode o Sr. Secretário avançar em concreto sobre isso?

Da mesma forma, o artigo 59º estabelece a unidade de cultura, que será fixada pelo Governo. Que diz o Sr. Secretário sobre essa unidade?

4ª - O artigo 39º fala de redimensionamento das explorações.

Qual a ideia do Governo sobre os limites máximos e mínimos das explorações para efeitos do disposto no citado artigo?

Há ainda mais outra questão que, apesar das explicações que já deu na sua intervenção, gostaria de a colocar.

5ª - Quando se fala desta proposta surge sempre a pergunta: - O que será realmente o IRCA?

Tal qual está na proposta, dá ideia que tal instituto, ou será V. Exa. Sr. Secretário, ou será V. Exa. e alguns dos seus Adjuntos, ou será uma sigla que os serviços da sua Secretaria usarão para certos fins. Pedia-lhe o favor, sendo possível, que deixasse a antevisão que tem em relação ao referido instituto público.

Pedia-lhe ainda o favor de me esclarecer se acha que são compatíveis, digamos, as competências estabelecidas no documento para o IROA com outras actividades, nomeadamente extensão, que os serviços da Secretaria Regional têm que

ter. E pergunto isto dado que as acções de reestruturação fundiária envolvem sempre certo melindre e se é compatível que sejam, efectivamente, as mesmas pessoas, os mesmos quadros, o mesmo pessoal, os mesmos técnicos, que tratem, simultaneamente, dessas questões melindrosas e das outras questões, digamos, de fomento, de extensão, etc..

Muito obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Alvarino Pinheiro.

Deputado Alvarino Pinheiro (CDS): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Presidente e Membros do Governo:

Vou-me cingir apenas àquilo que foi contemplado na intervenção do Sr. Secretário, partindo do princípio de que a proposta deverá ser apreciada pelo que lá contém e não pela interpretação mais ou menos inofensiva que o Sr. Secretário fez da mesma na apresentação, aqui, nesta Assembleia, o que, de resto, tem sido mais ou menos usual em todas as declarações públicas.

Gostaria de saber se, quando o Sr. Secretário cita, em várias interpretações que aqui faz do documento, a palavra "indicativa" - por exemplo, quando refere que a exploração da terra cabe essencialmente aos sectores privado e cooperativo diz que "o Governo tem apenas uma função indicativa e inovadora" (o que aliás já lhe compete, disse também o Sr. Secretário, de há muito tempo), adiante refere também, quanto à política fundiária, que "a função do Governo é uma intervenção orientadora" - se essas palavras interpretam correctamente o que está estabelecido no artigo 31º, por exemplo, em que o Governo chama a si capacidade para avançar com as situações de expropriação, com as situações de arrendamento compulsivo de terrenos e tudo o mais; se acha que isso se enquadra apenas numa "função orientadora" e numa "função indicativa".

Desde já, julgo que não, Sr. Secretário, mas gostava de ver isto devidamente esclarecido.

Aliás, parece-me haver um outro equívoco utilizado pelo Sr. Secretário que, de resto, também já foi publicamente utilizado e que é o seguinte - e vou citar a afirmação do Sr. Secretário - "os serviços, para além de declararem **o estado de abandono**, devem apresentar planos de aproveitamento.

Que eu me lembre - isto foi muito discutido inclusivamente na Comissão - não se refere, efectivamente, aqui a designação **estado de abandono.**

Eu releio, para aqueles que não têm presente, a primeira parte do nº 1 do artigo 30º.:

"Verificado o incumprimento dos índices de aproveitamento mínimo e **declarada a situação de mau uso, será imposto ao titular da exploração** agrícola, pecuária ou florestal, e ouvido aquele, **a adopção de um plano de aproveitamento...**"

Julgo que não pode, de menhuma forma, ser feita confusão, muito menos nesta Casa, entre **estado de abandono** e aquilo que a lei traz, que são **situações de mau uso.** Ainda por cima, nós todos sabemos - os que estudaram este documento - que elas acabam por **ser declaradas** em **situação** mais ou menos **subjectiva,** apenas com a intervenção de dois técnicos da Secretaria.

Portanto, Sr. Secretário, solicitava um esclarecimento definitivo sobre esta matéria: se não sinónimos **mau uso** e **abandono.** E isto porque a confusão aparece por diversas vezes. Para não me alongar, queria ainda perguntar ao Sr. Secretário se concorda (julgo que todos concordamos ... quem é que não concorda?!) que é preciso defender o solo agrícola, nomeadamente os solos mais produtivos.

Queria também perguntar-lhe se concorda ou não que a entidade que nos Açores - nomeadamente no fim dos últimos 10 anos, que é o que nos interessa - mais tem destruído as potencialidades do nosso solo, que mais tem abusado dessa ausência de planeamento e dessa incúria quanto ao bom uso dos solos, se não tem sido, efectivamente, o Governo de que o Sr. Secretário faz parte, sem que, pela parte do Sr. Secretário e da sua Secretaria, até agora, qualquer denúncia tivesse sido feita nessa matéria.

Eu lembro que em discussão de Planos, aqui, nesta Assembleia, fomos nós e outros quem, verdadeiramente e sucessivamente, viemos chamando a atenção do Governo para a necessidade de alterar a sua política nessa matéria e zelar um pouco mais pela protecção dos nossos solos agrícolas. Por conseguinte, julgo que a Secretaria e o proponente não têm menhuma moral para impôr aqui restrições, agora sim, aos agentes económicos, aos privados, quando todos nós sabemos, e vou dar o exemplo de Angra que é de todos nós conhecido, perguntando ao Sr. Secretário se concorda com a localização da implementação do Bairro de S. João de Deus, do Bairro da Terra Chã, todos eles implantados nos melhores terrenos da ilha, no complexo da zona desportiva de Angra do Heroísmo, na Escola Preparatória de S. Bento, enfim ...

Presidente do Governo Regional (Mota Amaral): Iam ser feitos talvez no mar, não?!

O Orador: Não, Sr. Presidente, no mar não! Podiam ser feitos, Sr. presidente, se me permite, nos sítios onde os próprios particulares optaram, naturalmente.

Como o Sr. Presidente deve saber, nas suas frequentes visitas à Terceira, a zona de expansão da cidade de Angra, escolhida pelos particulares, foi exactamente a zona que, estou convencido, qualquer técnico do sector indicaria como a zona ideal: a zona dos terrenos mais pobres-a zona

de S. Carlos - que o Sr. Secretário da Agricultura e Pescas conhece muito bem... e o Sr. Presidente deveria conhecer, com certeza.

Portanto, os particulares optaram bem. E optaram bem, Sr. Presidente, por uma razão muito simples: optaram porque um particular prefere construir num terreno que lhe seja mais barato - que é aquilo que infelizmente, o nosso Governo, pelos vistos, não tem em conta porque não tem critérios de racionalidade.

Assim, os particulares foram, efectivamente, para os terrenos baratos; o Governo vai para os terrenos caros porque pode pagar. Só que um terreno caro é geralmente um terreno produtivo e o terreno barato é um terreno menos produtivo. Por conseguinte, o que eu peço, e julgo que muita gente estaria também nessa disposição, era que o Governo, neste caso, seguisse o exemplo dos particulares.

Os particulares não vão construir para o mar! Mas, também, os particulares não atiram dinheiro ao mar, como o Governo muitas vezes faz!

Presidente do Governo Regional (Mota Amaral): Mas o particular constrói uma casa e o Governo constrói centenas e as infraestruturas são caríssimas, como o Sr. Deputado tem obrigação de saber!

O Orador: Sr. Presidente, eu não tinha terminado! Estava um pouco enfraquecido, por isso me sentei...

(Risos da Câmara)

Eu julgo que nessa matéria - se o Sr. Presidente estiver interessado nós podemos, inclusivamente, se me der essa honra, conceder-me uma audiência - apesar de não ser técnico na matéria, mas não me parece difícil...

Presidente do Governo Regional (Mota Amaral): - Muito difícil!

O Orador: ... nesse domínio, e talvez apenas na ilha que melhor conheço (infelizmente não conheço tão bem as restantes) posso-lhe dar exemplos...

Presidente do Governo Regional (Mota Amaral): Bastante falta lhe faz!

O Orador: Não! Pelos visto não faz!...

Mas, como ia dizendo, posso-lhe dar exemplos ... imensos! Dou-lhe, por exemplo, a localização da nova Central Termoeléctrica da Ilha Terceira, situada nos melhores terrenos do Ramo Grande, quando, a bem poucos quilómetros de distância, existem terrenos dos piores do Ramo Grande, bem ali junto à Freguesia da Fonte do Bastardo. São pequenos quilómetros, Sr. Presidente! Pelo vistos, não se trata da quantidade de projectos que o sector público - o Governo Regional no caso concreto - levou a cabo numa ilha! Trata-se de que as opções foram exactamente as opostas àquilo que essa lei recomenda.

Essa observação, julgo eu, já foi feita por imensos sectores e o Governo, com certeza, deve ter conhecimento de que, por várias vezes, lhe foram postas, digamos, exigências nesse domínio. Mas, pelos vistos, o Governo nunca reflectiu.

Portanto, não se pode, de maneira nenhuma, aceitar que se trate aqui de uma quantidade de projectos. De maneira nenhuma! Trata-se é de um erro sistemático que, esse sim, precisa ser corrigido (e sobretudo esse!) e deixem os particulares, que os particulares optam ... e optam geralmente bem!

Presidente: Não havendo mais inscrições para pedidos de esclarecimento, tem a palavra o Sr. Secretário Regional da Agricultura e Pescas para prestar os esclarecimentos pedidos.

Secretário Regional da Agricultura e Pescas (Adolfo Lima): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Vou tentar esclarecer as perguntas que foram feitas e vou procurar fazê-lo com algum esforço, com muita calma e muita precisão e sem insultos.

O Sr. Deputado do Partido Socialista fez duas perguntas. Sinceramente, Sr. Deputado, não percebi a segunda.

Quanto à primeira, de facto, acumularam-se situações nesta Região, como se têm acumulado em muitos outros sítios deste mundo, que agravam a dispersão e fraccionamento da exploração agrícola por não existirem definições claras e objectivas, à partida, do que é a unidade mínima de cultura e de como se deve fazer o emparcelamento rural.

A não existência destes factos, origina situações que, impedidas de continuar numa determinada altura, têm sempre tendência a agravar-se, e muito mais em zonas como a nossa, de muito minifúndio, de valor elevado da propriedade/terra, etc., etc...

Isto é objectivo! Eu considero, e é uma crítica objectiva que eu faço à Região em todo o seu passado - no qual eu também me incluo porque já estou cá há 5 anos - de que, a não existência de legislação e de factos que impeçam esse fraccionamento...

(Contestação inaudível do Sr. Deputado Dionísio de Sousa).

O Orador: É a minha opinião, Sr. Deputado! E, se faz favor, não me interrompa porque eu também não o interrompi.

Portanto, as situações que estão criadas e que se podem agravar derivam da inexistência de lei nesta matéria - o que é prejudicial à agricultura. Segundo eu percebi, a sua pergunta é que era um pouco confusa.

Em relação ao Sr. Deputado do Partido Comunista Português - aliás já temos falado várias vezes nesta matéria - e, em relação aos seus receios, eu diria que - e fez-me algumas perguntas muito

concretas - é evidente que se torna indispensável - e isto é uma resposta muito concreta e eu já vou ao princípio da sua pergunta - o estabelecimento de índices mínimos, de aproveitamento e de unidades de cultura.

Simplesmente, até agora, essa unidade de cultura não foi definida, tendo em conta as características de ilha e, dentro de cada ilha, as altitudes a que ela se refere porque não deve haver, quanto a mim, o estabelecimento, nem de índice de aproveitamento mínimo, nem de uma unidade de cultura sem levar em conta as características dos solos à altitude a que nos encontramos e o tipo de exploração a que o agricultor se dedica.

Portanto, como a lei prevê, isto terá que ser uma das tarefas urgentes e integrada do Governo, mais concretamente da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas, nesta matéria.

Não pretende a lei acelerar a diminuição da população activa na agricultura. Entendo que há, de facto, aqui, uma situação em que temos que actuar com extrema prudência, porque não é esse o objectivo.

Se, na verdade, é exagerada a actual percentagem de população activa na agricultura, a sua diminuição deverá ser gradual, e ninguém lhe poderá dizer, neste momento, a não ser depois do estabelecimento de um mais correcto inquérito agrícola, de mais distribuição espacial dos agricultores - sobretudo aqueles a que eu julgo que o Sr. Deputado se referiu, que se dedicam à exploração em part-time - portanto, só depois disso, é que se poderá determinar a velocidade desse decréscimo.

Contudo, Sr. Deputado, julgo ter percebido das suas palavras de que o próprio emparcelamento poderia conduzir a que surgissem menos explorações por via desse emparcelamento. O objectivo do emparcelamento não é esse!

Gostaria de citar, e teremos a oportunidade de ver isso talvez até no decurso da discussão na especialidade, que, por exemplo, os dados mais recentes, vindos da vizinha Espanha (são dados de 81), fizeram com que, só em 81, fossem emparcelados 114 mil hectares; o número de proprietários era de 28 mil; e os números de prédios passaram de 444 mil para 58 mil, sem que o número de proprietários tivesse decrescido. Estes é que são os objectivos do emparcelamento!

Aliás, não sei se sabe - e já tive a oportunidade de referir até isto - que se atendermos a que uma afirmação - não sei se é correcta ou não - do seu partido, de que colocaríamos no desemprego 30 mil agricultores, eu gostaria de referir que existe nos Açores, provavelmente, um número perto das 25 mil explorações com 46% de unidade inferior a 1 hectare e com 5 parcelas por exploração.

Isto é uma situação grave que tem que ser corrigida, mas não sei se, com estes números, mesmo que a gente tivesse uma política acelerada de diminuição brusca da população activa na agricultura, se concluir que não temos, evidentemente que se poriam no desemprego 30 mil agricultores.

Quanto ao IROA, os objectivos estão claramente definidos na lei. O Sr. Deputado disse que "o IROA, se calhar, era o Sr. Secretário". Pois, não há mal nenhum nisso. Se for, julgo que está bem entregue; é uma questão de me considerar também apto para as funções...

De qualquer das maneiras tentei - e é a minha proposta - definir uma estrutura muito simples, e será o andamento de aplicação da implementação da lei que vai dizer como é que este organismo pode decrescer.

Sr. Deputado Alvarino Pinheiro: o Sr, de facto, não sei se é por estilo se é por intenção, diz algumas coisas que, enfim, ferem as pessoas. Esta coisa de dizer que nem eu nem mais ninguém tem uma moral de dizer que a terra está bem ou mal aproveitada quando se constroem edifícios em sítios onde não se devem construir, pois as coisas acontecem, não havia a lei, a lei agora existe e a lei não impede que planos de urbanização desse estilo venham a ocupar solos agrícolas quando são plenamente justificados.

Mas, voltemos atrás, Sr. Deputado! A lei, de facto, é simples, parte de uma concepção básica sem a qual esta lei não existia, que é a função social da propriedade rústica.

Isto é um conceito político, eminentemente político, que eu defendo, e que o meu partido defende com grande convicção! E, daí, partimos para o resto: a lei, de facto, é indicativa; a lei, de facto, procura proporcionar meios ao agricultor. Mas, se não tivesse carácter punitivo, em determinadas circunstâncias, isto não seria uma lei: era um mero enunciado de boas intenções.

Mas, falando de expropriação e de arrendamento compulsivo, voltemos atrás no tempo. Um Deputado do PSD, em 1977, nesta Assembleia Regional, a respeito de uma lei que estava em discussão, disse o seguinte:

"Na discussão deste documento, na generalidade, afirmou-se que não nos podemos dar ao luxo de que continuem a existir terrenos mal cultivados ou incultos. Neste artigo - já vou ler qual é - consagra-se a intervenção administrativa para pôr cobro a estas situações. Não se pode aceitar na Região que continue a haver terrenos que não são explorados.

Os Sociais Democratas aceitam uma sequência do critério que o Social predomina sobre o económico e de que o Estado intervirá e controlará qualquer actividade económica, sempre que o

alcance social desta seja mais amplo do que o seu alcance meramente económico e privado, e realize esse controle através das fórmulas mais eficientes." Isto é Social-Democracia, 1977, Assembleia Regional! Dispenso-me de ler toda a intervenção deste Sr. Deputado.

E qual era o artigo que estava em votação? Pasmemos!!! Era um artigo da Lei de Arrendamento Rural, em vigor nesta Região desde 77, que, então sim, "é muito mais agressivo" do que as disposições da Lei de Orientação Agrícola.

O artigo diz o seguinte:

"Verificando que os prédios não se mostram cultivados, ou o estão de maneira deficiente, a Câmara Municipal fará notificar o rendeiro ou o proprietário, respectivamente se houver ou não arrendamento, para fazer cessar aquela situação em prazo não inferior a 60 dias nem superior a um ano, etc., etc..."

Depois, diz o seguinte:

"3. Se o senhorio assim não proceder no prazo de 60 dias, a Câmara Municipal comunicará o facto ao Governo Regional que poderá **compulsivamente** substituir-se ao rendeiro ou promover a expropriação para utilidade pública".

4. Em caso de não cumprimento por parte do proprietário, poderá o Governo Regional proceder ao arrendamento compulsivo ou promover a expropriação nos termos do número anterior".

Este artigo, Sr. Deputado, foi votado favoravelmente pelo então PSD e pelo CDS e o PS absteve-se.

Muito obrigado.

Presidente: Srs. Deputados, vamos passar à discussão do documento em causa na generalidade.

Eu já tenho aqui inscrições do PSD. Pedia que os Srs. Deputados que pretendem intervir, na generalidade, se inscrevessem para facilitar os trabalhos da Mesa. Evidentemente que não ficam fechadas as inscrições. Chamava, no entanto, a atenção para o Regimento que diz que cada deputado, na discussão na generalidade, pode usar da palavra duas vezes: da primeira por 20 minutos e da segunda por 10 minutos. O proponente, neste caso o Sr. Secretário Regional da Agricultura e Pescas, pode usar da palavra, da primeira vez, por 30 minutos.

Tem a palavra o Sr. Deputado João de Brito.

Deputado João de Brito (PSD): Sr. Presidente, Sr. Presidente do Governo Regional, Srs. Membros do Governo, Srs. Deputados:

É por demais conhecido que no sector primário, a agricultura açoriana desempenha um papel relevante no desenvolvimento económico da Região.

Durante séculos a nossa actividade produtiva foi impedida de se desenvolver harmonicamente como convém a uma região dispersa como a nossa.

A consagração da autonomia democrática regional, assente nos seus órgãos próprios, veio proporcionar aos Açorianos a oportunidade de gerir os seus destinos, que têm vindo a ser assumidos pelos seus legítimos representantes com determinação, dedicação e coerência.

O desenvolvimento do sector agrícola pecuário e silvícola constitui um desafio à capacidade de quantos a representam.

O Governo Regional, pela sua parte, e ao longo dos seus mandatos tem vindo a transformar e a adaptar as estruturas inadequadas e desarticuladas em serviços capazes de responder com eficácia, às tecnologias que os tempos modernos exigem.

Para que esta transformação resultasse profícua houve a necessidade de criar novas estruturas, remodelar equipamentos, preparar técnicos e dirigentes de modo a implementar uma política agrícola que proporcionasse aumentos de rentabilidade competitivos com outras actividades.

Neste sentido já o II Governo Regional, no seu Plano de Médio Prazo, apontava para a necessidade urgente de um diploma que traçasse as linhas mestras orientadoras de uma política agrícola que visasse uma modernização de todo o sector produtivo.

Múltiplas foram as críticas dirigidas ao departamento da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas, pela ausência de um diploma que consagrasse as grandes linhas de orientação para a agricultura, mas o que estava em causa era assunto demasiado sério e complexo para ser resolvido levianamente rápido e correr o risco de perder a eficácia que se pretende incrementar.

Teríamos de ter a virtude e o bom senso de enquadrá-lo dentro das realidades açorianas, impondo-se, para isto, um profundo conhecimento da gente do meio rural, o funcionamento da sua estrutura, o grau de preparação técnico e profissional, a média etária dos seus agentes económicos, a especificidade de cada ilha e muitos outros requisitos que não deixam de ter tanta importância como os que agora referiu.

Estava, portanto, a Secretaria Regional da Agricultura e Pescas perante a feitura de um diploma que teria de ser minuciosamente preparado, sem pressas, com garantia de êxito de forma a receber, por parte dos empresários agrícolas, o entusiasmo e a participação na sua concretização.

Nesta sequência surge a Proposta de Decreto Legislativo Regional conhecida por Lei de Orientação Agrícola que, como o seu nome indica, pretende ser apenas definidora de parâmetros de actuações claras e concretas que sirvam de arranque ao desenvolvimento do principal sector da economia açoriana.

Hoje como ontem, as críticas continuam, só que, desta feita, sobre um projecto de lei concreto que surge no seu devido momento, fruto da experiência em vários sectores, adequado às

realidades açorianas, enquadrado dentro de uma filosofia social democrática, reformista, onde se defende o direito à propriedade privada.

Estamos conscientes que a proposta agora em apreciação e discussão nesta Câmara, uma vez aprovada encontrará naturais dificuldades na sua concretização, se atendermos principalmente à complexidade da matéria em causa, mas, a seu devido tempo, ela será devidamente compreendida pelos agentes económicos, futuros obreiros, desta transformação e modernização da nossa agricultura, quando esclarecidos com informações correctas e honestas.

Da análise do documento em apreço ressaltam-nos as múltiplas orientações que virão, no seu conjunto, superar dificuldades do nosso sector agro-silvícola-pecuário, ajudando-o e preparando-o para que a integração no Mercado Comum se processo com o mínimo de preocupações possíveis.

Ele foi também concebido por forma a que a sua actuação se faça sentir a todos os níveis da actividade produtiva, corrigindo, aperfeiçoando e melhorando, com vista à valorização do produtor e nunca com medidas desgarradas e parcelares que diminuiriama eficácia dos seus fins.

Dos objectivos propostos no Decreto Legislativo Regional, reputo de importância primordial os preceitos que se dirigem à melhoria do nível de instrução e de conhecimentos técnicos dos nossos agricultores e empresários agrícolas, bem como os referentes à necessidade de se caminhar para a estruturação fundiária através do emparcelamento.

A maioria dos nossos empresários agrícolas apresenta um envelhecimento etário preocupante e pouco animador se atendermos à necessidade de agarrarem com entusiasmo o projecto de reforma que necessitamos.

Por isto, devemos encarar os jovens como o garante reformista deste projecto, criando-lhes condições na educação que lhes facilite o ingresso nas empresas, respondendo assim às ansiedades da juventude, face ao seu futuro.

A nossa Região é caracterizada por uma estrutura agrária desiquilibrada, deficiente sob todos os pontos de vista e incapaz de facultar ao rural um nível de vida semelhante ao proporcionado pelas outras actividades.

A existência de parcelas com superfície diminuta geralmente de forma irregular onde é quase impossível a utilização de modernos meios de equipamento, capazes de embaratecer os custos da produção; as fortes percentagens de trabalho improdutivo consumido em longas deslocações de pessoal e material, quer do centro da exploração para as diferentes parcelas, quer entre cada uma destas; a existência de elevado número de prédios encravados obrigando à constituição de numerosas servidões e a subordinação cultural aos prédios circundantes; as numerosas linhas de separação das parcelas originando importantes percentagens de terras perdidas na constituição de muros, sebes; a área ocupada por uma exagerada rede de caminhos de acesso, às múltiplas parcelas existentes, tudo isto origina no seu conjunto um grave problema ao progresso e desenvolvimento **da estrutura, agrária, pecuária e silvícola.**

Por isso ressalta-nos neste diploma as vantagens importantes que poderão advir do emparcelamento, visando as unidades de produção com dimensão rentável. E uma medida internacionalmente aceite, como a mais eficaz para se conseguir parte dos objectivos propostos neste documento, sendo desde há longos anos praticado na quase totalidade dos países europeus.

O natural apego à terra, herdado dos seus antepassados e a vaidade humana do conveniente de se possuir sempre coisa melhor que o vizinho, não constituirá obstáculo suficientemente importante, para que se renuncie a encetar o caminho que nos possibilitará tornar as nossas unidades de produção com capacidade de resposta à concorrência que nos baterá à porta com a integração na comunidade europeia.

Sr. Presidente, Srs. Membros do Governo, Srs. Deputados:

Esta Proposta de Decreto Legislativo Regional comtém como principais vectores a mudança das mentalidades, a transformação e melhoramento das estruturas produtivas pela via voluntária, e participativa de todos os agentes económicos interessados no progresso e modernização de uma agricultura que se esforça para ultrapassar a transição empírica nesta Região.

Também não podemos deixar de salientar a firme vontade que o Governo Regional teve em trazer a esta Câmara a proposta de lei em apreço, numa área bastante sensível, mas a esperança de mobilizar dirigentes, técnicos, agentes económicos e a população em geral, é a força que nos animará na promoção do meio rural, como forma de elevar as condições de vida das populações.

Da minha parte, a justeza dos seus objectivos são a razão do meu voto favorável.

Tenho dito.

(Aplausos do PSD).

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Dionísio de Sousa.

Deputado Dionísio de Sousa (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Talvez por ter nascido já baptizada antecipadamente por amigos e familiares com um nome que nunca terá por direito próprio - Lei de Orientação Agrícola, "lei" só o será em sentido derivado como sabemos; "orientação" não é, como veremos; infelizmente, é "agrícola" - esta proposta de di-

ploma para a agricultura açoriana, teve uma gestação difícil e demorada nos gabinetes da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas, teve um parto trabalhoso e arrastado na maternidade da Assembleia Regional e promete um baptismo agitado neste Plenário.

Tudo isto tem, porém, uma consequência para a sua discussão na generalidade. Os seus princípios, objectivos e pressupostos já foram longa e profusamente dissecados. O essencial já está dito por cada uma das forças políticas representadas nesta Assembleia, quanto à apreciação do diploma no que respeita aos seus princípios e ao seu sistema para usar a terminologia do Regimento.

É o que acontece com o Grupo Parlamentar do Partido Socialista, cuja posição se encontra resumida na declaração de voto que acompanha o relatório da Comissão dos Assuntos Económicos e Financeiros que apreciou o diploma. O centro de interesse do meu grupo parlamentar encontra-se agora na discussão na especialidade e nas numerosas propostas de alteração que concretizam e reflectem o longo e aprofundado debate interno à volta do diploma. Só esperamos que o mesmo tenha acontecido no grupo parlamentar maioritário nesta Assembleia, de forma a que da discussão no Plenário resulte a correcção das numerosas insuficiências da proposta.

Não me propondo, como já o deixei subentendido, apresentar grandes novidades nesta apreciação na generalidade, sistematizarei a minha intervenção à volta de dois aspectos da proposta. Em primeiro lugar, á volta do aspecto formal ou de estrutura do diploma e, em segundo lugar, no seu conteúdo.

No que concerne à sua estrutura esta proposta de "Lei de Orientação Agrícola" é constituída, na realidade, por três diplomas distintos com origem, pressupostos e objectivos divergentes que o Governo Regional se limitou a baptizar com um título único - dando à totalidade do diploma um título que, em rigor, caberia apenas à sua primeira parte - sem cuidar da sua necessária harmonização e compatibilização internas.

Esta apreciação que já deixo formulada, antecipando embora um juízo sobre o conteúdo da proposta, mostra igualmente a dificuldade da sua discussão na generalidade que, para ser completa, deveria ser tripartida para abranger cada um dos diplomas. Daí, também, o muito maior interesse e relevância da sua discussão na especialidade.

Esta proposta é, assim, a tentativa de fusão, mas, na realidade, a mera justaposição de três diplomas.

O primeiro destes diplomas é constituído pelos artigos 1 a 17.

Para além dos dois artigos que poderíamos chamar de carácter técnico (o 16º e o 17º) respeitantes à cartografia e aos recursos hídricos, e dos 4 artigos referentes ao IROA (do 4º ao 8º), os restantes são de carácter meramente programático. E tão programáticos que, em alguns deles, as epígrafes são mais ricas do que o conteúdo, outros são apenas o anúncio de novos diplomas (o 12º, o 13º e o 14º) e outro, o 15º, sobre o ordenamento rural, aparece tão desligado e sem qualquer reflexo no restante da proposta que parece ter-se apostado corajosamente na sua ineficácia.

Quanto ao IROA, única realidade que subsistirá da verdadeira carta de intenções (boas) que são estes 17 artigos introdutórios da proposta, o propósito parece ter sido o de corporizar num organismo todas as contradições do diploma. O IROA ameaça, tal como está delineado neste texto, transformar-se no verdadeiro fantasma da agricultura açoriana. Aparece em toda a parte, sem estar em parte nenhuma.

É instituto público no artigo 5º, mas não tem autonomia nem técnica, nem administrativa no artigo 6º.. Tem as suas competências definidas no artigo 7º. mas reclama ainda lei orgânica no artigo 66º..

O segundo dos diplomas que compreende os artigos 18º a 33º, abrange os artigos referentes à lei do uso da terra (28º a 33º) e cria a Reserva Agrícola Regional, estabelecendo o regime do seu uso (artigos 18º a 27º).

No geral, limita-se a aplicar à Região a legislação nacional sobre os mesmos temas- os Decretos Leis 451/82 e 227/84. E aplica-se de uma forma bastante mecânica e, ao que se sabe, tecnicamente pouco fundamentada. Bastará referir que pretende aplicar a uma área agrícola regional cuja dimensão exacta ninguém conhece, mas que não será exagero afirmar, antes pelo contrário, que atingirá seguramente mais de 50% da área total da Região, legislação nacional que foi pensada para a defesa de 12% da superfície total do continente português.

E visa aplicar a terrenos de composição extremamente complexa, legislação que tem em vista terrenos de composição claramente diferenciada.

É verdade que nessa parte do diploma, particularmente na lei sobre o uso da terra, se podem registar algumas inovações. Mas inova-se no pior sentido. No sentido de acentuar, até ao extremo, o domínio da discricionaridade e arbitrariedade dos técnicos da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas. São eles que fixam as dimensões certas das explorações. São eles que decidem da sua viabilidade ou viabilização técnica e económica. São eles que fixam as directrizes, os prazos e as metas dos planos de aproveitamento. Numa palavra, são eles que passarão a tomar as decisões. São eles que serão transformados por esta lei nos verdadeiros agricultores. Os agricultores actuais passarão a meros executo-

res. Nem o PCP no Alentejo concedeu ou exigiu tanto para tão pouco.

Presidente do Governo Regional (Mota Amaral): Não apoiado!

O Orador: A lei apoia ... infelizmente!

Em face disto, que significado tem afirmar logo no artigo 2º que "a exploração da terra para fins económicos de natureza rural cabe essencialmente aos sectores privado e cooperativo"? Não chega, de forma nenhuma, para mascarar ou disfarçar o sentido estatizante, despudoradamente estatizante, destas normas sobre o uso da terra.

É óbvio que com tudo isto, já me afastei, mais uma vez, da análise meramente formal do diploma. Mas não há nenhum mal nisto. Tanto mais que esta lei do uso da terra é, efectivamente, o centro, o fulcro político deste diploma.

Convém ainda relembrar que, na lei de bases de reforma agrária, Lei 77/77, apresentada e aprovada pelo Partido Socialista na Assembleia da República, se distingue claramente o regime do uso imperativo da terra (artigo 4º.), do regime meramente orientador da terra (artigo 5º.). O primeiro aplicável exclusivamente aos prédios que façam parte do património público, e o segundo, contendo medidas orientadoras selectivas para a agricultura privada.

O Governo Regional considerou supérflua esta distinção.

Com efeito, prevê-se no artigo 29º da presente lei que se estabelecerão por portaria (o que, na prática, significa por decisão discricionária dos "ilustres" e (porque não?) competentes técnicos da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas) índices mínimos de aproveitamento. Em caso de incumprimento daqueles índices, será imposto ao proprietário da exploração um plano (artigo 30º). Se não forem cumpridas as directrizes do plano, nos prazos fixados, pode seguir-se o arrendamento compulsivo ou a expropriação (artigo 31º).

Tudo isto, por decisão arbitrária das Direcções Regionais e do IROA que, sem subordinação a quaisquer critérios, optam livremente por proceder ao arrendamento compulsivo ou promover a expropriação.

Não esqueçamos que, segundo a proposta, o IROA é tão sómente "um dos adjuntos do gabinete do Secretário Regional da Agricultura e Pescas" (artigo 4º), a quem este artigo 31º dá poderes para, a seu bel-prazer, decidir (tendo apenas como ponto de partida índices mínimos de aproveitamento, para os quais a proposta não avança com quaisquer critérios, mas de que nos dá um lamentável modelo no nº 3 do artigo 28º), se utilizará o arrendamento compulsório ou se promoverá a expropriação.

Mesmo esquecendo que o Decreto-Lei 653/74 - diploma "Gonçalvista" que iniciou a cobertura legislativa da reforma agrária de 74/75 - nem sequer previa a expropriação por subaproveitamento, mesmo esquecendo que o plano de aproveitamento, naquele diploma também previsto, para as condições consideradas no artigo 30º da proposta era da iniciativa do proprietário e não imposto, mesmo esquecendo que a Constituição no seu artigo 87º manda ter "em devida conta a situação específica da propriedade dos trabalhadores emigrantes", mesmo esquecendo que as condições de expropriação previstas pela lei de bases da reforma agrária (artigo 39º) são muito mais restritivas do que as constantes da presente proposta, mesmo esquecendo tudo isto, não colhe o argumento de que estes mecanismos estão previstos na lei portuguesa, ou que até já constam da legislação regional sobre arrendamento. Aquela legislação nacional enquadra-se numa perspectiva de reforma agrária que, a avaliar pelo título da presente proposta, pela sua primeira parte e pelas repetidas declarações públicas do titular regional da agricultura e pescas, o PSD rejeitaria liminarmente.

O que constatamos, de facto, na presente proposta é que se agravam aquelas perspectivas, introduzindo-se-lhes uma dimensão nova de discricionaridade e arbitrariedade estatal, contrária mesmo às perspectivas da lei de bases da reforma agrária.

Para tudo resumir, enquanto pela lei de base da reforma agrária, o PS introduziu perspectivas de orientação agrícola numa lei de reforma agrária, o PSD regional introduz, numa lei de fachada orientadora, perspectivas de reforma agrária, precisamente pela via que o PS rejeitou em 1977, isto é, pelo alargamento do domínio imperativo e discricionário da Administração e do Estado sobre a agricultura privada.

A este respeito, creio ser oportuna a citação de palavras proferidas na discussão da lei de bases da reforma agrária pelo então Ministro da Agricultura António Barreto:

"Entende-se como indicativo o regime do uso da terra no caso de solos e propriedades pertencentes ao sector privado. Com efeito, impôr o regime do uso da terra nos prédios rústicos não pertencentes ao Estado ou a outra pessoa pública seria demasiado violento - o Governo Regional entende que não -, excessivamente burocrático - o Governo Regional entende que não - e difícil de conciliar com a filosofia inerente ao sector privado - o Governo Regional entende que não. Correr-se-ia o risco de transformar o País num batalhão de funcionários - o Governo Regional entende que se pode fazê-lo -, impedidos de dar seguimento ao espírito de iniciativa e de imaginação, submissos a directivas estritas que do Estado haviam recebido ou viriam a receber - o Governo Regional entende que a submissão

é que é útil.

E duvida-se, aliás, que o Estado conseguisse os técnicos e os métodos suficientes e necessários para uma gestão racional dos recursos disponíveis - o Governo Regional não duvida. Preferiu-se, por isso, uma função meramente orientadora do regime do uso da terra, não interferindo, tanto com os poderes normalmente inerentes ao exercício do direito de propriedade privada - o Governo Regional gosta de interferir -, mas tomando cautelas especiais de carácter selectivo - selecção para quê?

Assim, os interessados, por uma via mais suave e melhor susceptível de ser compreendida - compreensão para quê, pergunta o Governo Regional - serão conduzidos a compreender a própria vantagem em respeitar esse regime. Digamos que os benefícios de fomento ficam sujeitos ao ónus de cumprimento do regime de uso da terra. Fica na decisão dos agricultores habilitarem-se, ou não, a esses benefícios, dando para isso satisfação ao dito ónus".

Convém ainda sublinhar as incongruências que derivam dos pressupostos em que assenta esta lei do uso da terra.

Por imperativo constitucional e estatutário, esta Assembleia aprova planos anuais e de médio prazo com carácter imperativo para os empreendimentos do Governo Regional e meramente indicativo para o sector privado.

Os pressupostos desta lei do uso da terra vêm subverter todo este esquema constitucional e estatutário. Nesta Assembleia continuaremos a aprovar verbas, programas e projectos para o sector agrícola de um plano anual ou de médio prazo que continuarão a possuir um carácter meramente indicativo para o sector privado, mas, aprovando esta lei do uso da terra, vamos dar ao Governo Regional a capacidade de aplicar de modo imperativo, e de sancionar e penalizar administrativamente os agricultores que não utilizem aquelas verbas, não respeitem aqueles programas ou não colaborem com aqueles projectos.

Um outro aspecto ainda de interesse a referir neste segundo diploma da "Lei de Orientação Agrícola" é o que diz respeito aos índices mínimos de aproveitamento. Em primeiro lugar, saber o que eles são - continuamos sem saber - mas conhecemos alguma coisa, pela lei, do seu carácter administrativo, que pode ir até à expropriação perante o incumprimento de índices de aproveitamento mínimo, também eles administrativamente estabelecidos.

Sendo necessário e louvável que a legislação proiba métodos e práticas culturais que conduzam à destruição ou degradação dos solos, e sendo aceitável que, face à inexistência de mecanismos de política agrícola mais sofisticados, se proceda à expropriação de solos agrícolas que se encontrem abandonados, está, no entanto, desfasado desses objectivos e inaceitável nas hipóteses implícitas e formulação todo o articulado do constante deste capítulo do diploma.

Ao propôr a fiscalização, julgamento e sentença administrativos sobre a rentabilidade das explorações agrícolas, a presente proposta assume como princípios:

1º A gestão da propriedade agrícola é um problema administrativo passível de ser legislado;

2º Os parâmetros físicos de uma dada exploração agrícola são a expressão do seu índice de aproveitamento;

3º É possível determinar legalmente os parâmetros físicos da rentabilidade da empresa agrícola, e é possível fiscalizar a sua aplicação;

4º É recomendável a punição dos infractores à "gestão agrícola" legislada com a sua transformação em agentes executores de planos determinados por organismos do Estado, ou com a sua expropriação em alternativa.

A lógica deste diploma está toda virada contra a existência do agricultor enquanto agente económico autónomo, actuante e responsável.

O seu aspecto mais relevante é o facto de subentender que os empresários agrícolas, como sujeitos económicos, são incapazes de definir metas racionais de aproveitamento da terra.

Este subentendido conduz a um reforço da sobrevalorização do papel do Estado, bem como duma concepção de gestão da terra meramente administrativa.

Pretendia falar ainda do terceiro diploma, mas necessito controlar o meu tempo e, por isso, solicitava ao Sr. Presidente que, se pudesse, me informasse...

Presidente: Está precisamente a atingir os seus 20 minutos. Evidentemente que se pode inscrever para usar mais vezes da palavra.

O Orador: Então voltarei daqui a uns minutos.

(Aplausos do PS)

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Decq Mota.

Deputado Decq Mota (PCP): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Presidente do Governo Regional, Sr. Secretário Regional da Agricultura e Pescas:

O conceito de modernização tem sido ultimamente invocado, neste País e nesta Região, quase até à exaustão.

Para justificar a adesão à CEE o PS, o PSD e o CDS falam de modernização.

Para justificar alterações na legislação laboral altamente desfavoráveis aos trabalhadores falam esses partidos de modernização.

Para justificar os ataques ao sector público da economia fala-se de modernização.

Também o PSD e o Governo Regional falam de modernização quando defendem a Proposta de Decreto

Legislativo Regional "Orientação Agrícola".

Convirá, pois, antes de mais uma referência a esta questão.

É óbvio que no nosso País e nesta Região há muitas coisas que têm que ser modernizadas e que dizem respeito à nossa vivência colectiva.

No entanto sempre que se anunciam medidas, leis ou orientações que ferem os interesses da maioria do Povo, os seus promotores avançam, numa tentativa clara de venderem gato por lebre, com a justificação de uma dita modernização.

Pretende-se assim, num tempo só, apresentar o que se propõe como bom e como inevitável.

Adoça-se a pílula para ela ser melhor engolida, só que o açúcar depressa se desfaz e o que fica é o ácido da droga desfavorável.

Modernizar implica modificar e por princípio modificar para melhor. Em termos económicos o conceito de modernização tem que justificar sempre a melhoria das condições da produção, o aumento da produtividade, o crescimento económico e a aceleração do desenvolvimento económico e social.

Só que, como todos sabemos, muitas e muitas das medidas que são enfeitadas e com o qualificativo de modernizadoras não visam total ou parcialmente esses objectivos.

Por outro lado, e em termos sociais, o conceito de modernização tem que estar associado às ideias de maior justiça, de maior bem estar geral, de maior igualdade social, sob pena de estarmos a correr contra o tempo de hoje e contra a maior e melhor realidade deste século que é a luta por formas mais justas de organização das sociedades.

Só que, como todos também sabemos, ainda são muitos os que, para melhor contrariarem essa luta, procuram chamar a si palavras, ideias e conceitos aos quais os cidadãos são sensíveis, mas nesses casos as palavras são ditas sem convicção, as ideias são voluntariamente obscurecidas e os conceitos são esvaziados do seu conteúdo próprio.

Senhor Presidente, Senhores Deputados, Senhor Presidente do Governo, Senhor Secretário Regional da Agricultura e Pescas:

A Proposta de Decreto Legislativo Regional de Orientação Agrícola, que está em discussão, é, a nosso ver, um caso notório da situação que vimos referindo.

Diz-se no preâmbulo que se pretende modernizar a agricultura da Região, mas a questão nele dominante é a reestruturação fundiária, conforme desde logo se torna evidente pelo peso que esta questão assume na economia do articulado.

Em matéria de política de produção nada se define quanto a orientações produtivas, nem quanto aos respectivos estímulos ou suportes financeiros e as medidas de âmbito técnico que se anunciam apresentam-se no seu contexto como uma listagem de temas incontroversos, sempre convenientes à maquilhagem técnica da proposta, e não tanto como instrumento de desenvolvimento agrícola.

A reestruturação fundiária que se define consiste num conjunto de medidas visando a concentração da terra, privilegiando-se mesmo sempre que se gera conflito a concentração da propriedade em desfavor da concentração da unidade produtiva.

Pretende-se e diz-se que esta proposta visa a modernização da agricultura dos Açores. É tempo de se perguntar com clareza: Modernizar é concentrar?

É possível modernizar a agricultura dos Açores sem a colaboração, sem a participação, sem o empenhamento dos agricultores e lavradores destas ilhas?

É possível esquecer que a realidade maior da nossa agricultura é a existência de milhares de pequenos e médios lavradores e agricultores?

Cabe, também, antes de mais considerações, perguntar:

Porque é que à volta desta proposta que já tem um ano e meio ou mais de existência nunca se organizou um amplo, sistemático e profundo debate com a lavoura e agricultura e se optou, antes, por fazer durante meses e meses silêncio oficial à volta dela?

E mais, porque é que nos breves afloramentos de discussão que se fizeram, sempre se omitiram ou deixaram na penumbra partes fundamentais do projecto?

Esta proposta não foi feita para modernizar; foi feita para concentrar a propriedade da terra. As medidas de "modernização", essas, virão depois de estarem eliminados do processo muitos pequenos e médios agricultores. Mas essa "modernização" só beneficiará os que ficarem maiores do que hoje são ou os poucos que entretanto cresceram.

Os outros, inseridos numa economia sem dinâmica de desenvolvimento socialmente útil ficariam condenados a serem mais pobres do que hoje são e a procurarem alternativas de vida diferentes, entre as quais a emigração aparece como a mais "aliciante".

É por isso que, em termos gerais, estamos contra o fundo desta proposta.

Senhor Presidente, Senhores Deputados, Senhor Presidente do Governo Regional, Senhor Secretário Regional da Agricultura e Pescas:

Gostaria de me deter, em maior pormenor, sobre o essencial deste diploma, ou seja, nas medidas de carácter estrutural, pois é aqui que a proposta adquire o seu real significado e ficam claros os seus objectivos.

O emparcelamento integral visa, sobretudo, a concentração da propriedade dos maiores proprietários: isto é, daqueles que retêm várias parcelas dispersas (artigo 36-1), pois o emparcelamento

das parcelas de vários proprietários apenas se fará "sem prejuízo dos objectivos definidos em números anteriores" (artigo 36-3).

Por outro lado, para a decisão de se criarem os perímetros de emparcelamento integral apenas se terá em conta a variável estrutural (artigo 36-4) ignorando-se o sistema de produção dominante na zona, as características dos factores naturais, etc., o que não deixa dúvidas, por si só, quanto ao carácter subsidiário dos objectivos deste diploma no plano técnico-produtivo.

O emparcelamento "de parcelas dispersas de uma mesma exploração executar-se-ia quando possível" (artigo 38-1) deverá "não agravar a fragmentação da propriedade" (artigo 38-2,a)) e subordinar-se-á à conjugação da "livre vontade de senhorios e rendeiros" (artigo 38-2, b)). Isto é, não é a maior eficácia da unidade produtiva - a exploração agrícola - que se visa, nem o aumento da produção e da produtividade, nem os interesses do produtor, mas tão só a propriedade e o proprietário da terra.

Os rendeiros afectados por esta reestruturação fundiária, não em função sequer da exploração agrícola, terão "a faculdade de resolver os respectivos contratos" (artigo 41-1), o que quer dizer que poderão abandonar a sua actividade, pois a possibilidade de arrendarem outras terras pertencentes à chamada reserva de terras terá carácter transitório (artigo 47), ficando sempre sujeitos a despedimento "sem direito a indemnização, logo que a Administração decida dar-lhes outro destino" (artigo 64 - nova redacção do artigo 23 do Decreto Legislativo Regional 11/-/77/A).

Conforme atrás ficou salientado este diploma afecta grandemente os pequenos proprietários que vêem os seus interesses subordinados aos dos grandes.

Acontece porém que há mais. Com efeito, quem será sobretudo afectado pelas restrições que se estabelecem à transacção de terra, contida nos perímetros de emparcelamento (artigo 45--1) são sem dúvida aqueles pequenos proprietários de uma ou outra parcela encravada em áreas onde existam várias parcelas de um mesmo proprietário, e que, por esta ou aquela razão não estarão interessados numa troca que os deslocará do local e das condições em que, talvez, sempre viveram e trabalharam.

Sem que de algum modo uma tal medida constitua qualquer surpresa ou novidade não deixa de ser interessante constatar uma vez mais, qual o verdadeiro lugar, para a classe economicamente dominante, que assumem os direitos da propriedade privada, quando estão em causa os interesses dessa mesma classe dominante e as ânsias de crescimento de alguns poucos que a assessoram ou incensam.

Será bom e é necessário que os pequenos proprietários desta Região se apercebam que neste diploma está prevista uma verdadeira reforma antecipada e que pode ser forçada aos pequenos proprietários. Para isto o legislador foi - ao ponto de incluir no capítulo intitulado "Política Social" a matéria relativa à cessação da actividade dos agricultores para ... "ceder as suas terras para melhorar a estrutura das explorações confinantes" (artigo 13).

O que se disse demonstra ser a preocupação e a finalidade dominante deste diploma o afastamento da produção e a realização de uma verdadeira expropriação dos pequenos proprietários.

Aliás a criação da Reserva de Terras e os já mencionados incentivos à cessação da actividade agrícola fazem parte do velho arsenal das políticas de concentração capitalista da terra. Só que no caso presente estas medidas surgem com traços de historicidade pois o que se privilegia é a criação e/ou redimensionamento,não da exploração,. mas sim da propriedade da terra (confrontar ainda os artigos 43-A, artigo 46, artigo 47 e artigo 64) como já observámos atrás.

Senhor Presidente, Senhores Deputados, Senhor Presidente do Governo Regional, Senhor Secretário Regional da Agricultura e Pescas:

Mais algumas observações rápidas:

Quanto ao IROA salienta-se a sua total dependência do Secretário Regional da Agricultura e Pescas (artigo 6), dependência essa que vai ao ponto de não só não ter direcção própria, como também, a nível central, depender dos serviços da Secretaria Regional.

Por outro lado, as suas funções no terreno são executadas pela estrutura normal dos serviços (artigo 8), com todos os inconvenientes que daí decorrem, especialmente o facto de na prática se fazer convergir as acções de reestruturação fundiária e de extensão, o que, face ao melindre inerente à primeira desde logo se comprometem os resultados da última.

Não pode deixar de ser salientada, ainda, outra situação: o artigo 66 estabelece um prazo de 180 dias para elaboração da regulamentação da orgânica do IROA, unidade de cultura, limites mínimos e máximos das explorações para efeitos do disposto no artigo 39 e crédito bonificado nos termos do artigo 63.

Há pressa em pôr a "máquina" da reestruturação fundiária a funcionar e no entanto no que toca a instrumentos como a cartografia e o levantamento dos recursos hídricos não parece haver qualquer pressa.

O tipo de intervenção definida nos artigos 30º, 31º e 32º merece medidas cautelares muito sérias pois o poder regional estabelecido no seu conjunto não dá, e isto tem que ser dito, garantias de equilíbrio e isenção na aplicação

dessas (bem como de outras) normas.

Presidente do Governo Regional (Mota Amaral): Não apoiado!

O Orador: Senhor Presidente, Senhores Deputados, Senhores Membros do Governo Regional:

Esta digressão pela Proposta de Decreto Legislativo Regional de Orientação Agrícola mostra, de forma clara, que o que o Governo Regional pretende é modificar a agricultura de forma totalmente contrária aos interesses legítimos dos pequenos agricultores e lavradores. E é não só de forma contrária a esses interesses como, especialmente, directamente contra a existência dos próprios pequenos lavradores e agricultores enquanto agentes económicos.

Quando aqui se discutiu o Programa do Governo Regional tive oportunidade de dizer que "o caminho apontado por este Governo Regional é o caminho do empobrecimento para a maioria e do enriquecimento acelerado para alguns grandes lavradores e intermediários".

Por muito que certas palavras digam o contrário aí está, neste e noutros diplomas, esse caminho inaceitável prosseguido por este Governo Regional.

Disse. Muito obrigado.

Secretário Regional da Agricultura e Pescas (Adolfo Lima): Disse mal!

Presidente: Tem a palavra o Sr. Presidente do Governo Regional.

Presidente do Governo Regional (Mota Amaral): Sr. Presidente, eu peço a palavra para um protesto.

Presidente: Tem a palavra para o efeito.

Presidente do Governo Regional (Mota Amaral): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

É meu dever protestar contra a veleidade, uma vez mais invocada pelo Sr. Deputado do Partido Comunista, de julgar a legitimidade e a credibilidade do Governo Regional para executar as leis vigentes na nossa Região e assegurar o funcionamento nela do Estado de direito.

O Governo Regional não precisa, de maneira nenhuma, de atestados sobre esta matéria de qualquer partido da oposição, muito menos do Partido Comunista, e exerce as suas funções pelo título democrático que deriva das eleições tantas vezes realizadas na nossa Região, a última das quais, convém recordar, já teria tirado o lugar desta Sala ao Sr. Deputado do Partido Comunista...

(Vozes do PSD): Muito bem! Muito bem!

O Orador: ... um lugar que ele utiliza em manifesto abuso e em atitudes que não posso deixar de considerar de provocatórias!

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Decq Mota para um contraprotesto, suponho eu.

Deputado Decq Mota (PCP): É para um contraprotesto, Sr. Presidente.

Em primeiro lugar, quero contraprotestar ou protestar pelo facto do Sr. Presidente do Governo Regional se atrever a tentar impedir - na prática é isto que ele fez - que um deputado desta Casa exprima de forma livre, de forma clara, a sua opinião e a opinião do seu partido nesta Câmara em pleno funcionamento.

Presidente do Governo Regional (Mota Amaral): Eu não impeço: protesto!

O Orador: Em segundo lugar, queria também protestar pelo facto de o Sr. Presidente do Governo Regional, que repetidamente diz que não se podem comparar eleições para órgãos diferentes, como a Assembleia da República, a Assembleia Regional, Autarquias Locais - porque não lhe convém na maior parte dos casos -, vir, nesta situação, fazer essa comparação, esquecendo-se de dizer, **voluntariamente**, que, se os resultados fossem para a Assembleia Regional, faltariam 6 votos ao PCP para garantir o lugar.

Em terceiro lugar, queria afirmar, uma vez mais porque já tive oportunidade de o fazer, que o Sr. Presidente do Governo Regional, qualquer partido, poderão, sempre que o entenderem, fazer protestos, tentar pressionar com esses protestos, ou de outra forma qualquer, o Deputado do Partido Comunista Português no sentido de não expôr aquilo que tem a expôr, poderão fazê-lo sempre que o quiserem, repito, mas, quantas vezes mais o fizerem, uma certeza podem ter: com mais convicção, com mais força, com mais empenho, com mais esforço, o Deputado do Partido Comunista Português trará aqui as ideias, as posições do seu partido, as ideias que defende e que defende na sua actividade política, que tem desenvolvido em termos constitucionais, desenvolvido em termos legais, desenvolvido, portanto, de forma clara e aberta. Não é legítimo esse tipo de pressão!

Presidente do Governo Regional (Mota Amaral): Não é pressão nenhuma; é um protesto apenas!

O Orador: É demagogia, Sr. Presidente!

Presidente do Governo Regional (Mota Amaral): Quem é que pode dar aulas de demagogia aqui a todos nós?!

(Risos do PSD e do Governo)

O orador: É só olhar para esta Região e para si e vê-se a demagogia...

Presidente do Governo Regional (Mota Amaral): Muito bem. Pode olhar à vontade!

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Nogueira de Castro.

Deputado Nogueira de Castro (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Não é novidade para ninguem dizer que a situação actual da Lavoura Açoriana não é nada agradável. De facto, a inexistência de medidas de fundo tem conduzido a um deficiente ordenamento rural e a uma péssima estrutura fundiária. Os dados existentes falam por si:

- 27.000 explorações agrícolas com terra,

das quais 70% são exclusivamente familiares;

- Uma superfície agrícola útil de 115.851 ha em que:

- a superfície média das explorações é de 4,8 ha (máximo no Pico com 7,2 ha; mínimo na Graciosa com 1,9 ha):

- ocupando uma área superior a 5 ha apenas 0,7% das explorações e área inferior a 1 ha 66% das explorações;

- uma população activa no sector primário que entre 1960 e 1977 evoluiu de 49,8% para 31,5%.

Relativamente aos proprietários dasexplorações:

- idade inferior a 44 anos - 30%; área explorada 38%;

- idade superior a 45 anos - 70%; área explorada 62%;

- não sabendo ler nem escrever - 40%; área explorada 23%;

- em curso de formação agrícola - 0,7%; área explorada 10%.

Vivemos pois numa zona do Mundo que continua a ser essencialmente rural e cujos valores ainda se regem por características das comunidades tradicionais. Uma Região onde a terra é demasiado escassa para que possa continuar ao abandono ou mal explorada, e na qual a ligação das gentes à terra é claramente apetecida o que motivou a pulverização da propriedade.

Face a este preocupante quadro, poucos terão dúvidas sobre a urgência em criar um sistema de normas adequadas, progressivas e reformistas, próprias de um Partido Social Democrata, ao mesmo tempo justas e aceitáveis para aqueles que vai servir.

Estamos precisamente nesta Casa perante a discussão de uma proposta de Decreto Legislativo Regional visando a Orientação Agrícola, a qual só se compreende ter sido tão atacada por constituir uma verdadeira pedrada no charco do nosso imobilismo agrícola. Lei que poderá vir a ser o motor de arranque para a correcção eficaz das deficiências estruturais existentes.

Trata-se de uma Lei que considera primordial a função da terra e que contribuirá para a obtenção da Paz Social que o Povo Açoriano reclama e merece.

Uma Lei, de resto, sem a qual continuaremos a caminhar tristemente (ou alegremente) para o abismo, sem vislumbrarmos saídas que nos possam pôr a par da CEE a cujas portas em boa hora já nos encontramos. Mas o tempo urge, e o que não fizermos hoje será pago por todos os Açorianos com elevados juros. É que esta é, sem dúvida, uma Lei audaciosa que rasga novos horizontes para a nossa Agricultura.

Uma Lei, enfim, que até aqui tem merecido o apoio dos nossos agricultores, bem expressa pela maioria das suas Associações.

Porém, se parece indubitável que o aparecimento de uma Lei de Orientação Agrícola era imprescindível, pode perguntar-se porque é que a proposta que o Governo agora apresenta nesta Assembleia tem vindo a ser tão discutida, por vezes até atacada de forma injusta e menos pacífica.

- **Terá sido para obter resultados eleitorais?** Se foi, o tiro saiu-lhes pela culatra, uma vez que a resposta do eleitorado tem provado à sacie-dade que continua a confiar na liderança do PSD;

Efectivamente, como compreender a comichão, de alguns partidos da oposição relativamente à presente proposta de Decreto Legislativo Regional?

- Será a **criação do IROA?**

Tem-se atacado a Lei com o argumento de este Instituto representar uma grande sobrecarga de novos funcionários públicos. Pelo contrário, pretende-se apenas racionalizar e melhorar o aproveitamento das estruturas já existentes, recorrendo à colaboração de órgãos consultivos como, por exemplo, as comissões de emparcelamento (artigo 6º).

Também tem sido dito que esta Entidade se vai tornar proprietária de vastos territórios a expropriar. Nada mais falso, porque a Lei é perfeitamente clara quando refere "a exploração da terra, cabe essencialmente aos sectores privado e cooperativo" (artigo 2º), permitindo ao Estado actuar como já o vem fazendo em "exploração das terras com fins de demonstração de novas técnicas" (artigo 2º); a Lei vai mesmo mais longe, prevendo a cedência de terrenos actualmente incluídos no Património Regional (públicos) aos particulares que beneficiem do emparcelamento (artigo 44º).

- Será a **expropriação de terras?**

Para deitar abaixo a Lei foi-se buscar um ponto que é o último recurso a que o Estado lançará mão para obrigar o proprietário a pôr as suas terras a produzir um mínimo exigível, desde que para isso tenham capacidade, como é obvio. Proprietário esse a quem serão dadas todas as facilidades para o fazer, incluindo um **Plano de Aproveitamento** (artigo 30º) elaborado gratuitamente. Mais ainda, se não o quiser fazer, não será pura e simplesmente expulso das suas terras (tipo reforma agrária comunista), antes receberá uma verba a fixar pelo Tribunal de acordo com a legalidade de um processo de expropriação. O que, convém salientar, até já estava previsto na legislação em vigor sobre o Arrendamento Rural (artigo 23º).

Na verdade, será justo possuir terras abandonadas num Mundo em que 2/3 da população é insuficientemente alimentada, e numa Região onde ainda há quem passe fome? Julgo que não nos podemos permitir esse luxo. Quem tiver terras abandonadas deve pô-las a produzir, cedê-las a algum familiar,

arrendá-las ou vendê-las.

Prevê mesmo a Lei um regime de incentivos aos agricultores que cessem a sua actividade agrícola em benefício de explorações confinantes ou para instalação de jovens agricultores (artigo 13º).

- Será o **emparcelamento?**

Será possível existir alguém que não apoie as acções de emparcelamento? Desconhece-se que elas serão de iniciativa particular ou do IROA, mas sempre com a participação dos particulares através das Comissões de emparcelamento onde têm assento as Associações de Agricultores, as Juntas de Freguesia, os proprietários da área abrangida, etc.? (artigos51º e 48º).

Ninguém pode duvidar de que estas operações são imprescindíveis para o progresso da nossa Lavoura, constituindo um processo lento e complexo que já devia ter sido iniciado há décadas.

E porque não falar de outros aspectos da Lei, que não têm sido alvo de críticas mas que são tão positivos como outros que já referi, tais como:

- **Elaboração de uma carta de solos e de capacidade de uso.**

Esta apresenta um instrumento imprescindível para planear as produções mais adequadas e prever as mais valias que poderemos obter.

Ao mesmo tempo, permitirá criar uma Reserva Agrícola que irá assegurar a urgente defesa do Património Agrícola Regional.

- **Criação de uma Política Social** destinada aos agricultores a qual através de cursos de ensino e valorização profissional, divulgação e extensão, lhes permitirá aumentar a sua segurança e nível de vida de acordo com padrões aceitáveis em termos de Comunidade Europeia.

Antes de terminar, saliento que quando atrás referi que esta Lei de Orientação Agrícola **poderá ser** o motor do arranque, foi apenas porque é líquido que ela só por si não será suficiente para transformar a nossa Agricultura.

Sem o apoio interessado e contínuo da Lavoura e dos funcionários da Administração, especialmente os da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas, torna-se evidente que ela não passará do papel, perdendo-se uma excelente oportunidade para uma reviravolta histórica. À tarefa da discussão e aprovação da Lei, em que com indefectível entusiasmo e coragem se empenhou o Secretário Regional da tutela, seguir-se-á uma tarefa igualmente difícil: **pôr a Lei em funcionamento.** Mas é com muita esperança e total serenidade que confio no seu êxito, chave fundamental para o Progresso e Bem-Estar dos Agricultores Açorianos.

Disse. Muito obrigado.

(Aplausos do PSD e do Governo).

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Alvarino Pinheiro.

Deputado Alvarino Pinheiro (CDS): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Presidente e Membros do Governo Regional:

Está finalmente esta Assembleia Regional a debruçar-se sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional denominada de "Orientação Agrícola".

Anunciada há anos e apresentada ainda na última legislatura desta Assembleia a proposta do Governo, ansiosamente aguardada, acabou por se transformar no documento mais polémico que até hoje foi discutido neste Parlamento.

Admitindo embora a complexidade da matéria em análise, forçoso é concluir que o Governo Regional não teve o cuidado de gizar um documento suficientemente realista que nos seus pontos essenciais respeitasse a maneira de ser e pensar da maioria do nosso povo.

De resto, e para já, não é por mero acaso que, mesmo nesta Câmara, o Governo só conta com o apoio do seu próprio grupo parlamentar.

Deputado Carlos Teixeira (PSD): E chega muito bem! Tem a maioria!

O Orador: Do triunfalismo inicial, que caracterizou a fase de apresentação pública da chamada lei da Reforma Agrária à medida que o documento foi sendo conhecido por alguns sectores da população, logo o Governo foi sentindo o seu crescente isolamento ao ponto de as dúvidas e rejeições começarem a aparecer em áreas tradicionalmente afectas à política Governamental.

Por isso, até se compreende os sucessivos adiamentos a que esta proposta de lei regional foi submetida ao longo de mais de um ano.

A profunda discussão do documento na Comissão Parlamentar dos Assuntos Económicos e Financeiros demonstrou claramente a falta de elasticidade do Governo Regional que praticamente se mostrou insensível às imensas questões levantadas, não permitindo quaisquer alterações relevantes na sua imperativa perspectiva.

De resto, a própria proposta de lei é um emaranhado de matérias transcritas de diplomas nacionais e estrangeiros em que muitas das características e particularidades regionais foram pura e simplesmente ignoradas.

Aliás, a este respeito, a lei nem aponta para qualquer modelo ou tipo de empresa recomendável para a agricultura açoriana, nem sequer tem presente o papel desenvolvido pelos inúmeros produtores a tempo parcial que vão tendo peso crescente na produção agrícola regional.

Se é verdade que a pobreza do actual sistema estatístico agrícola, e a ausência de estudos globais de carácter económico ou sociológico sobre a realidade agrícola regional dificultam a apresentação de propostas coerentes com a actual realidade Açoriana, não deixa de ser preocupante que o Governo se proponha fixar

índices de produção imperativos com um panorama informativo tão desolador:

Assim a presente proposta assume uma filosofia totalmente inaceitável, constituindo o maior ataque que até hoje foi cometido contra a economia e as regras de mercado características da nossa sociedade.

Não se pode permitir que este Governo Regional na sua ilimitada tentação de tudo controlar e dominar, entenda que a gestão da propriedade agrícola seja uma questão administrativa susceptível de ser legislada.

Não se pode permitir que este Governo Regional reduza a um rígido parâmetro físico toda a complexidade económica, financeira e social da gestão agrícola.

Por maioria de razão, não se pode permitir que este Governo Regional pretenda reduzir os nossos milhares de produtores agrícolas a meros agentes executores de planos impostos e elaborados por departamentos técnicos governamentais à semelhança do que se passava em sociedades isoladas e totalitariamente dominadas, numa altura em que mesmo estas estão a experimentar a sua liberalização.

Por outras palavras:

Os princípios subjacentes a esta proposta de Reforma Agrária enfermam de uma lógica anti-mercado, pondo mesmo em causa a existência de um agricultor responsável.

Não podemos aceitar que a pretexto de uma pseudo orientação agrícola que de há muito deveria existir, se introduzam esquemas de expropriação da terra e de violação de direitos dos próprios rendeiros só porque objectivos governamentais, desprovidos de qualquer controlo, não foram atingidos.

Medidas e sanções, como é o caso da expropriação e do arrendamento compulsório, eventualmente aceites para casos de terras abandonadas, não podem sub-repticiamente serem aplicadas em situações de eventual baixa de produtividade.

Por outro lado, o capítulo destinado ao emparcelamento contraria frontalmente o que tem sido anunciado e que tudo parecia vir a garantir - o desejável carácter voluntário dos agentes económicos envolvidos nas operações de emparcelamento.

Infelizmente, observando o texto da proposta governamental, verifica-se que os esquemas do emparcelamento, tal como estão previstos, atentam contra a salvaguarda da vontade e dos interesses dos proprietários e rendeiros envolvidos, desrespeitando princípios elementares da livre iniciativa e do correspondente direito de propriedade.

E não nos venham argumentar com o carácter social da propriedade, já que tal conceito não pode servir de fundamento à governamentalização da propriedade e das regras quanto ao seu uso.

Em suma:

Esta proposta do Governo Regional exagera o seu intervencionismo e denota intenções que já foram suficientemente rejeitadas pelo povo dos Açores nos primeiros anos da revolução.

Pela nossa parte e mesmo admitindo que o Governo Regional não vai ter a coragem nem força política para pôr em prática muitas das aberrantes medidas que ora preconiza, não podemos deixar de repudiar, genericamente, os princípios contemplados na presente proposta.

O facto do Governo enunciar a intenção de desenvolver uma política social expressamente dirigida aos agricultores em que se alicia aqueles para algumas acções nomeadamente dirigidas para a sua promoção profissional, ensino, formação, divulgação e extensão rural, bem como incentivos diversos, não pode constituir motivo especial de congratulação, porquanto se trata obviamente de uma obrigação governamental que de há muito deveria estar a ser praticada.

De resto, o que se tem constatado é exactamente a incapacidade do Governo Regional para implementar medidas eficazes neste domínio, pois os sucessivos Planos Regionais têm fixado objectivos semelhantes, e na prática, pouco de positivo foi feito para efectivamente promover e formar profissionalmente o nosso agricultor, sendo a extensão rural pouco mais do que inexistente.

Daí que a nossa oposição não se possa coadunar com uma ou outra proposta de alteração ao extenso articulado apresentado pelo Governo.

Estamos em oposição frontal à filosofia estatizante desta lei violadora dos mais elementares direitos dos nossos agricultores, que os trata, afinal, como empresários incapazes.

Pela nossa parte acreditamos na capacidade dos nossos agentes económicos do meio agrícola que, apesar do alheamento do Governo e das tradicionais e históricas dificuldades estruturais do sector, têm vindo a progredir lenta mas seguramente. Concluindo: o que os nossos agricultores precisam é de um Governo que os apoie, e, sobretudo, os respeite.

Presidente do Governo Regional (Mota Amaral): Falou a reacção!

O Orador: Não passas de um servo de Deus.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado António Silveira.

Deputado António Silveira (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Presidente e Membros do Governo:

Debate-se hoje nesta Casa, um documento que se vislumbra ir ser um marco histórico no sector agrícola regional.

O documento em análise, quando posto na prática, irá clara e inequivocamente contribuir para a promoção sócio-económica do nosso agricultor, e para a tão almejada modernização da agricultura.

Era altura de se fazer justiça a esse estrato da população e a esse sector de trabalho.

O agricultor não pode continuar a ser o"parente pobre" das classes sociais; tem de ter condições e qualidade de vida, dignas e humanas.

O agricultor tem de ser tão respeitado como os demais, e só o poderá ser quando o Governo, à semelhança do que faz com outras profissões, lhe proporcionar meios capazes de promoção e dignidade social.

A Lei de Orientação Agrícola, é vector base para a tão desejada dignificação do agricultor regional.

Mas o progresso tem determinado os tempos e, neste momento, recordaria o que se afirmou recentemente no "Encontro Mundial de Agricultura" realizado em Paris com representantes de 60 países: "o desenvolvimento exige tempo, nomeadamente de três a cinco anos para a tomada de consciência da sua necessidade e de 15 a 30 anos para que ele dê frutos. Sublinha-se que o ponto de partida do desenvolvimento é na realidade o ensino, a formação profissional e a informação/extensão, a fim de se conseguir a mudança de mentalidades, o que leva a não desprezar os aspectos sócio-culturais, no sentido lato, que são vectores de enraizamento local".

Em países europeus de agricultura moderna como a Alemanha foram precisos 24 anos para se reduzir de 23 para 7% os trabalhadores afectos à agricultura.

Desta conclusão se deduz o seguinte:

- Se tal conclusão se pode aplicar à Região, não haverá os pseudo conflitos sociais que alguns dos sectores mais conservadores e retrógrados da classe política regional, tão habilmente se preocupam em fomentar na população açoriana.

Mas arrisco o prognóstico de que a Lei de Orientação Agrícola, dará frutos em menos tempo. E porque arrisco este prognóstico?

Porque esta lei, não é feita contra a vontade e a maneira de ser do nosso povo, como afirma o CDS no panfleto azul das vésperas eleitorias; é, pelo contrário, apoiada pela maioria do povo e dos agricultores regionais. E mais, o Governo não está a deixar cair nenhuma "máscara" com a feitura desta lei. Ela foi em todas as suas "nuances", discutida e debatida nos mais vastos sectores da Comunicação Social e Opinião Pública e porque ainda falo da hipocrisia do CDS, direi que ele se deve recordar e porque usa tão acintosamente a frase "Reforma Agrária", que o CDS não se esqueça que a Epígrafe do Título IV da Constituição, epígrafe e corpo do artigo 96º alíneas a, b, c e d desse mesmo artigo, bem como o seu ponto 2, e todo o seu conteúdo foi, aprovado na Assembleia da República, também com os votos do CDS.

Descanse a oposição que os Açores não são zona de reforma agrária alentejana nem serão zona de influência maioritária da esquerda ou da direita regional.

O Povo Açoriano já respondeu diversas vezes a essa questão.

Mas porquê, uma crítica tão severa, tão prolongada e tão esvaziada de conteúdo por parte da oposição, à Lei de Orientação Agrícola?

Aceitem Senhores Deputados da oposição, o realismo e a dinâmica desta lei capaz de fazer a verdadeira renovação agrícola de que a Região é tão carente.

E refira-se a propósito um relatório da FAO (Organização da Nações Unidas para Alimentação e Agricultura) comparando os anos de 1983 com 1984.

A população agrícola portuguesa aumentou de 23,5% para 24,1%, isto é 0,6; - correspondendo esta tendência ao inverso do que ocorre em países industrializados e desenvolvidos, em que a mão de obra empregue na agricultura tende a diminuir, ao mesmo tempo, que aumenta a produção, - em contrapartida, o défice da balança comercial agrícola corresponde a 18,6% do total do défice da balança comercial portuguesa.

A FAO, para justificar a baixa produção e rendibilidade da agricultura portuguesa, refere que apenas 1/4 da terra cultivada em Portugal , possui aptidões agrícolas, junta-se a elevada idade média dos empresários agrícolas (cerca de 55 anos) os quais, por natureza, são mais inclinados à rotina que à evolução; tudo isto reflecte uma agricultura tradicional onde predomina o auto consumo.

A FAO acrescenta, no seu relatório, que a estrutura fundiária existente no nosso País, também constitui um problema, devido ao pequeno tamanho das explorações.

E o relatório aponta sugestões para a solução de parte dos problemas da agricultura portuguesa dos quais saliento:

- incidir a superfície cultivada nos solos de boa qualidade;
- melhorar os solos e as tecnologias.

Mas não estará este relatório condizente com o panorama agrícola regional?

E não dará a LOA resposta às questões colocadas?

Digo que sim.

Senão vejamos:

A Política Social - artigos 9º e 14º é uma área indispensável para se fomentar um melhor nível de vida do agricultor.

Sem essa função de promoção, ensino, divulgação e criação de condições dignas para aqueles que voluntariamente pretendam deixar a actividade, longe não poderíamos ir.

Outro aspecto importante será o redimensionamento das explorações, atendendo

às especificidades de cada ilha, e para além das quais o Governo, decerto, não irá conceder os benefícios que aqueles que ainda não atingiram tal dimensão terão direito.

É isto um factor chave para a criação de um determinado **modelo** ou **tipo de exploração**, capaz de, no plano técnico, facultar ao agricultor a estabilidade e o rendimento eficaz da empresa agrícola. Só assim conseguiremos alterar os padrões tradicionais de produção e criar explorações orientadas para o mercado e economicamente saudáveis.

Só com uma agricultura moderna - **da máquina e não da enxada** - (com que alguns, para benefício próprio, pretenderiam ver eternamente a agricultura regional) o meio rural poderá atenuar, numa percentagem muito significativa, a fuga para a cidade ou para o estrangeiro. Só uma política capaz de elevar o nível de vida dos jovens rurais, os poderá prender à terra e levá-los a optar pela agricultura, como profissão tão atractiva como as demais.

Senhor Presidente, Senhores Deputados, Sr. Presidente e Membros do Governo:

A Proposta de Decreto Legislativo que ora apreciamos, aponta e define metas que se têm de alcançar, para recompensar justamente quem vive da agricultura e para benefício de todos os Açorianos.

A CEE da qual nos aproximamos a passos largos exige qualidade dos produtos, exige competitividade, exige novas formas de viver na agricultura. A aposta nesta Lei de Orientação Agrícola, é, sem dúvida, o caminho correcto para nos adaptarmos a essa Europa que maioritariamente aceitamos.

Que a dúvida quanto ao objectivo e a justeza social desta lei, não prevaleça na mente daqueles que, pretendendo arvorar-se em defensores da Região, ou em inovadores com slogans não aceites, em matéria agrícola, pelas suas atitudes, claramente pretendem que a agricultura Açoriana não ultrapasse a situação actual.

Não o irão conseguir.

Quem deseja o progresso - a maioria do Povo Açoriano - à estagnação prefere a mudança, ao conservadorismo responde com a evolução, e em vez da pobreza agrícola deseja mecanismos capazes para se viver com dignidade humana.

Inclino-me para a mudança, para a evolução, para a possibilidade dos agricultores açorianos, serem homens com H maiúsculo, com dignidade profissional, com um futuro mais justo e humano.

Porque o problema da agricultura me toca muito de perto, o meu voto inequívoco a esta lei.

Sou daqueles que apostam nos ventos da mudança...

Deputado Carlos César (PS): Oxalá eles não o levem!...

O Orador: ...na construção de uma sociedade onde todas as profissões sejam respeitadas, onde seja possível a passagem do agricultor, envergonhado da sua própria condição social, a elemento válido de uma sociedade, cuja evolução o levará a assumir posição importante, como produtor e consumidor, numa sociedade construída a partir da modernização da nossa agricultura.

(Aplausos do PSD e do Governo)

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Dionísio de Sousa para a sua 2ª intervenção.

Deputado Dionísio de Sousa (PS): Sr. Presidente, srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Estava eu, posto em sossego na tribuna, tentando fazer o jogo do "1, 2, 3", sem Carlos Cruz, mas fui interrompido no 2, na contagem dos diplomas dentro deste diploma. Vou passar, agora, ao 3º que compreende os artigo 34º a 63º e contém as normas relativas ao emparcelamento, aplicando os princípios e limitando-se, na maioria das normas, a transcrever literalmente as disposições da Lei 2116 de 1962.

E aqui posso apontar já para uma grande estranheza. Há pouco, quando se falavam das distorções introduzidas ao longo dos últimos anos na agricultura regional, convém lembrar que o Governo Regional tinha à sua disposição, e é isso que faz a partir deste momento, um diploma que copia, que transcreve integralmente para a Lei de Orientação Agrícola, desde 1962.

É claro que lhe introduz mais uns "pozinhos", que parecem ter vindo dum pacote agrícola que abortou na Assembleia da República, e que introduz, também ele, como acontece com os restantes diplomas, mais algumas aberrações e mais algumas contradições na legislação que o Governo Regional fotocopia.

Em todo o caso, não sendo, nem de longe, este diploma o mais importante desta "salada" legislativa que é a proposta de "Orientação Agrícola", deve, porém, ter sido o que maior discussão pública provocou. Algumas razões dessa discussão já terão sido apontadas mas, como habitualmente, não foi sobre esses aspectos que incidiu a discussão.

Do conteúdo do diploma e daquelas discussões, vou referir-me, apenas, a um aspecto: ao carácter facultativo ou não do emparcelamento. Não é porque, rigorosamente, se possa considerar como melhor ou pior o emparcelamento facultativo ou o emparcelamento obrigatório. É porque, mais uma vez, neste problema do emparcelamento, o Governo Regional não tem a coragem de assumir publicamente aquilo que escreve e deixa escrito para aprovar na lei.

Em declarações que tenho aqui na minha frente, e que são do Sr. Secretário Regional da Agricultu-

ra e Pescas, com data de 19 de Março de 1985, e que transcrevem literalmente afirmações feitas pelo Sr. Secretário numa entrevista à RDP, ou numa "mesa redonda" promovida pela RDP, no dia 24 de Fevereiro de 85, dizia-se, comparando essa legislação com a legislação de Américo Tomás e do Sr. Doutor Salazar:

"Qual é a diferença entre esta lei - esta proposta de decreto legislativo regional - sobre emparcelamento e aquilo que anteriormente estava legislado? É que, neste caso concreto, a lei até vai mais além: a lei permite que todos os agentes, os proprietários, os rendeiros, os Presidentes de Junta de Freguesia, onde se possa vir a inserir uma eventual operação de emparcelamento, a possam discutir.

Portanto, é neste sentido que eu gostaria de chamar a atenção por forma que não se confundam terminologias que tecnicamente significam aquilo que têm de significar e não estão sujeitas a interpretação errada. No caso do emparcelamento, **a lei é exclusivamente facultativa** - isso vem reproduzido em título -, é exclusivamente da própria vontade dos agricultores".

Bastará conhecer o que diz a proposta sobre as funções das Comissões de emparcelamento - onde entram todas essas pessoas que aqui foram referidas, como sejam, Presidentes de Junta, rendeiros e proprietários, que é o único sítio onde eles têm voz activa - e sobre as condições de iniciativa para o processo de emparcelamento, para se verificar que estas afirmações não passam de uma mistificação. As comissões de emparcelamento limitam-se a coadjuvar o IROA nas operações de execução do emparcelamento (artigo 48º). Por isso mesmo, são-lhe atribuídas competências de carácter meramente técnico (artigo 49º), mas nunca são chamadas a pronunciar-se sobre a vantagem ou a oportunidade do próprio emparcelamento. São meros braços executores do IROA para as questões técnicas do emparcelamento: limitar o perímetro, fazer os projectos, etc. Sobre o próprio emparcelamento, não há nenhum mecanismo da lei que as leve a pronunciarem-se ou a serem ouvidas.

Quanto à iniciativa do emparcelamento é bem claro na própria letra do artigo 51º, onde se diz explicitamente que "a iniciativa das operações de emparcelamento pode ser tomada pelo IROA" (nº1) e se acentua que pode ser espontânea (nº2).

Quanto à iniciativa que possa provir dos próprios interessados a lei dos próprios interessados a lei é tão "rigorosa" que até permite a sua redução ao simples capricho ou interesse pessoal de um Presidente de Junta de Freguesia (nº 2 do artigo 51º). É evidente que lá não está Presidente de Junta de Freguesia. Lá diz-se que "a autarquia local pode tomar a iniciativa de pedir uma operação de emparcelamento".

O que fica dito, é mais do que suficiente para permitir ao Grupo Parlamentar do Partido Socialista - pelo que fica dito neste momento, acrescentado ao que já foi dito há pouco - extrair as suas conclusões quanto ao nosso voto na generalidade sobre esta proposta, em qualquer dos dois aspectos que me propus tratar sumariamente: o formal e o de conteúdo.

No que respeita ao aspecto meramente formal, já classifiquei anteriormente este diploma de exemplo de "mau emparcelamento legislativo". Repito-o agora. Um diploma que é feito na base da justaposição de "comprimidos" de legislação espanhola de 1971, de legislação francesa de 65 e de 80, de legislação portuguesa de 1962, 1965, 1982 e 1984, não pode ser senão um "aleijão" legislativo. E é, efectivamente, um "aleijão" legislativo que temos entre mãos.

Curiosamente, em 1965, passava pela então Câmara Corporativa, um projecto de diploma com o mesmo nome e que nunca passou de projecto. No parecer dessa Câmara Corporativa, de 17/2/65, sobre a proposta de Orientação Agrícola de 65, dizia-se:

"Sem que represente menor apreço pela iniciativa, pode, porém, afirmar-se que o projecto nada de novo traz ao esclarecimento dos grandes problemas da nossa economia agrícola, visto constituir na sua essência como que um repositório de matérias fundamentais já largamente ventiladas. O mérito do projecto da proposta - dizia-se para 65-está em alinhar o que consta da legislação ou de realizações dispersas.

Estas palavras podem perfeitamente repetir-se hoje para a "Lei de Orientação Agrícola Açores/85". Isto quanto à sua forma.

E quanto ao seu conteúdo?

A este respeito, gostaria de reler palavras pronunciadas nesta Assembleia pelo Secretário da Agricultura e Pescas em 28/11/83. Pelos vistos também gosta de reler palavras pronunciadas nesta Assembleia.

Falando-se então, em Novembro de 83, precisamente de problemas de política agrícola e de problemas de modelos para a solução dos nossos próprios problemas agrícolas regionais, dizia, então, o Sr. Secretário da Agricultura e Pescas:

"Portanto, dentro do friamente, dentro do quadro político que nos condiciona e que é ao mesmo tempo também não uma condicionante pela negativa mas pela positiva, e dentro dos exemplos europeus, onde podemos ir beber alguma experiência, **nada, absolutamente nada, se pode aplicar aos Açores"**. Em Novembro de 83, legislação europeia, de modelos europeus, de exemplos europeus, **nada** - repito as palavras do Sr. Secretário -, **absolutamente nada, se pode aplicar aos Açores.** Por isso mesmo, se prometia que estavam em curso "estudos tecnológicos indispensáveis que temos que fazer". Por isso, censurando-se a afirmação feita pela falta de política agrícola nos Açores, dizia o Sr. Secretário da Agricultura e Pescas que "é fácil falar-se em orientação agrícola; é fácil falar-se em reforma agrária; é fácil falar-se em política agrícola, quando apenas

as palavras significam aquilo que, demagogicamente, se utiliza, **sem que tenha nenhuma composição real do sítio onde estamos, no espaço e no tempo".**

Presidente: Sr. Deputado, queria só informá-lo de que já gastou 9 minutos do seu tempo.

O Orador: Eu termino em menos de 1 minuto .

Estas últimas palavras, Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo, pronunciadas em 1983 pelo Sr. Secretário Regional da Agricultura e Pescas, condenam aquilo mesmo que em 85 nos vem propôr que aprovemos. Porque não cumpriu na sua proposta de 85 nenhuma das condições que em 83 se propunha cumprir, votaremos, em homenagem à sua lucidez de 83, contra a burla que nos propõe em 85.

Tenho dito.

(Aplausos do PS)

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Jorge Cruz.

Deputado Jorge Cruz (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

É para um protesto da parte da bancada do Partido Social Democrata.

O Partido Social Democrata não poderia, de maneira nenhuma, deixar em vão algumas palavras aqui proferidas por parte da oposição, nomeadamente a última intervenção aqui feita pelo Partido Socialista.

De facto, depois das intervenções aqui expostas é caso para exclamar que "os deuses devem estar loucos".

O Partido Socialista e o CDS acusam-nos de ter uma proposta comunista; o Partido Comunista acusa-nos de ter uma proposta neocapitalista.

O líder do Grupo Parlamentar do Partido Socialista, de facto, fez uma intervenção nesta Câmara que poderemos dizer que inspirada na frase de: "Vamos a isto!"

(Risos do PSD)

Foi, nem mais nem menos uma intervenção confusa e desastrosa. Nem sequer atingiu 43%...

(Risos do PSD)

Deputado Carlos César (PS): Nesse caso, inspirada na Alemanha.

O Orador: Acusou-nos de fazer uma lei comunista e muitas vezes fomos acusados pela vossa bancada de fazer uma lei, de fazer várias leis, de neocapitalistas ... De facto, é uma confusão que não se entende.

É uma proposta de lei como foi aqui reafirmado várias vezes que sobrepõe a componente social à componente económica e reafirma nem mais nem menos do que a linha programática da Social-Democracia.

Deputado Carlos César (PS): Falta Luxemburgo!

O Orador: Não falta Luxemburgo, Sr. Deputado! O que falta é que o Partido Socialista se defina se é um partido de direita com complexos de esquerda, se um partido de esquerda com complexos de direita.

(Vozes do PSD: Muito bem! Muito bem!).

(Aplausos do PSD)

O Orador: Ficamos, Srs. Deputados, mesmo bem baralhados. E só assim entendemos, de facto, a posição assumida, ontem pelo Sr. Deputado do Corvo na vossa bancada. Deve ser para evitar alguma "canelada" ideológica para redefinir a posição do Partido Socialista.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Dionísio de Sousa para um contraprotesto.

Deputado Dionísio de Sousa (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

É para um contraprotesto breve, ameno e claro, tão claro como as minhas intervenções.

Não há complexos; há é, na legislação aqui proposta, um conjunto de contradições que não conseguiram harmonizar-se. De maneira que esta legislação pode ser tudo e pode não ser nada. Vale tanto como uma página em branco, vale tanto como aquilo que nós lá pusermos. É susceptível de todas as interpretações e é susceptível de todas e nenhumas aplicações. Vale tanto como aquilo que foi referido aqui, citando intervenções a propósito da legislação sobre arrendamento rural em 77. A medida que aqui está, de expropriação, vale como medida que é: de "arrendamento compulsivo", de "venda compulsiva da terra". Pode valer todos esses qualificativos, pode não ser absolutamente nada, como não foi absolutamente nada entre 77 e este ano.

Essa lei de "Orientação Agrícola" pelas contradições que contém, pela "salada" legislativa, que é, volto a repetir, efectivamente resume aquilo que tem, e é um remate perfeito do que tem sido a política agrícola do Governo Regional, que vive de inspiração momentânea, que vive de legislação que, aparentemente, é avançadíssima, mas que traz sempre uma marca. E o nosso voto contra essa legislação em 85 não é mais escandaloso do que aquele voto que aqui foi referido em relação à "Lei do Arrendamento Rural" em 1977.

Então, pelo que foi referido, abstivemo-nos. Agora votamos contra porque o contexto da própria legislação em que se inserem aquelas disposições só agrava aquilo que em 77 já tínhamos percebido que o PSD trazia consigo.

Deputado Natalino Viveiros (PSD): Votam contra por causa do parecer da Câmara Corporativa, não é?

O Orador: Não o conheço.

Deputado Natalino Viveiros (PSD): Foi lido aqui há bocadinho...

Presidente: O Sr. Deputado Decq Mota pede a palavra para?...

Deputado Decq Mota (PCP): Para um contraprotesto, na medida em que o Sr. Deputado Jorge Cruz também me incluíu no seu protesto.

Presidente: Tem a palavra para o efeito.

Deputado Decq Mota (PCP): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Presidente e Srs. Secretários Regionais:

Desejava, neste contraprotesto, reafirmar uma ideia: por muitas palavras que forem aqui ditas em sentido contrário, a nós não nos resta qualquer dúvida que, sendo esta uma lei de concentração capitalista da agricultura e concentração capitalista da terra, essas palavras não irão esconder a natureza contrária aos interesses da grande maioria de pequenos proprietários existentes nesta Região.

Era isto que desejava reafirmar neste contraprotesto.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Presidente: Srs. Deputados, estamos a chegar à nossa hora de interrupção para o almoço.

A Mesa, depois de se ter reunido com os líderes dos partidos, apresenta uma proposta no sentido dos nossos trabalhos recomeçarem na segunda-feira às 15,00 horas.

Os Srs. Deputados que concordam com esta proposta façam o favor de se deixar estar como estão.

Secretário: Foi aprovada por unanimidade.

Presidente: Srs. Deputados, estão suspensos os nossos trabalhos.

Bom fim de semana e até segunda-feira.

(Eram 12,55 horas)

(Deputados que entraram durante a Sessão: **PSD** - Melo Alves, Natalino Viveiros, Renato Moura; **CDS** - Alvarino Pinheiro).

(Deputados que faltaram à Sessão: **PSD** - Álvaro Monjardino, Borges de Carvalho, Flor de Lima, João Bernardo Rodrigues, José Leovigildo, Mário Freitas; **PS** - Carlos Mendonça, Conceição Bettencourt, José Manuel Bettencourt, José Resendes).

DOCUMENTOS QUE ENTRARAM DURANTE A SESSÃO

Reapreciação, pela Comissão dos Assuntos Políticos e Administrativos, da Proposta de Decreto Legislativo Regional ao Estatuto do Gestor Público.

1. Aos dez dias do mês de Setembro a Comissão dos Assuntos Políticos e Administrativos, reuniu em Angra do Heroísmo e iniciou a reapreciação da Proposta de Decreto Legislativo Regional em conformidade com a deliberação do Plenário da Assembleia Regional tomada em 18 de Junho.

2. Apreciado o relatório anterior e discutido novamente o assunto, verificou-se haver algumas dúvidas quanto ao entendimento de certos aspectos dos artigos 2º e 3º. Em face desta situação foi resolvido solicitar a presença do representante do Governo para a prestação de esclarecimentos à Comissão.

3. A Comissão voltou a reunir-se para aquele efeito no dia 23 de Outubro, na Sede da Assembleia, com a presença do Senhor Secretário Regional das Finanças. Postas as questões que tinham sido levantadas anteriormente o Senhor Secretário prestou os seguintes esclarecimentos.

3.1. Entende justificarem-se as incapacidades relativas previstas no artigo 2º da Proposta com vista à isenção do exercício da função de gestor. Por outro lado, aquelas incapacidades não trarão dificuldades de recrutamento de gestores adequados, pois a incapacidade só existirá para o exercício do cargo de gestor enquanto se verificarem certas situações. Isto é, poderá a título de exemplo, ser nomeado um gestor público que seja gerente da própria sociedade ou de sociedades participantes no capital, mas o mesmo não poderá exercer o cargo de gestor em acumulação com o de gerente.

3.2. No que respeita ao artigo 3º, nº 2 da Proposta, esclareceu o Senhor Secretário que não se pretende o radicalismo que aquela disposição pode apresentar, considerando-se apenas a sua letra. Há que interpretá-la dentro dos princípios gerais e disposições expressas do ordenamento jurídico que nos rege. Não vê porém inconveniente em que haja um aditamento ao texto da Proposta tendente a facilitar a sua correcta interpretação. Avança mesmo uma sugestão de aditamento que lhe parece inteiramente admissível na perspectiva do entendimento que o Governo tem quanto à Proposta que apresentou.

4. Foram também pedidos esclarecimentos ao Senhor Secretário sobre outros aspectos, designadamente quanto ao facto de o artigo 4º referir que a nomeação do Gestor Público Regional será feita sob proposta dos Secretários Regionais das Finanças e da tutela e não apenas do Secretário Regional da tutela. Esclareceu o Senhor Secretário que julgava correcta a proposta dada a importância fundamental que tem a gestão das Empresas Públicas para as Finanças Regionais.

5. A Comissão considerou satisfatórios os esclarecimentos prestados pelo Senhor Secretário, havendo porém o Senhor Deputado Carlos César manifestado discordância quanto à posição referente ao artigo 4º.

A Comissão julgou útil propôr um aditamento ao já aludido artigo 3º. Para o efeito, considerou a sugestão do Senhor Secretário Regional e apenas lhe deu, uma forma ligeiramente diferente.

6. Assim, a Comissão por unanimidade sugere que ao artigo 3º da proposta seja aditado um número 3 com a seguinte redacção:

"3. O disposto no número anterior não prejudica os regimes de incompatibilidades definidas em legislação própria desde que as situações por

ele abrangidas hajam sido juridicamente constituídas antes da vigência do presente diploma e não impliquem o exercício de funções a tempo inteiro, nem dêem lugar ao recebimento de qualquer remuneração fixa".

Horta, 23 de Outubro de 1985.

A Relatora: Filomena Paixão.

Aprovado por unanimidade, em 24 de Outubro de 1985.

O Presidente: Melo Alves.

A Redactora de 2ª classe: Idília Maria da Costa Macedo Cardoso.